

Professor Vítor Cruz (Vampiro)

Resumo da Constituição **Federal**

versão 4.0

Atualizado até a EC 66/2010

Atenção: *Este resumo foi elaborado pelo prof. Vítor Cruz (Vampiro) baseado na "literalidade" da Constituição Federal e trata-se de uma obra gratuita. Caso você tenha comprado este resumo, denuncie, você foi roubado!*

Sobre o resumo e seu objetivo: *Este é um material que traz aquele famoso "bizu de véspera", não é nem tem a pretensão de ser um material completo, mas sim um material de revisão/fixação. Aquele papelzinho que você lê no voltando do trabalho ou na véspera de um concurso/prova para ter certeza que você está pronto para o certame.*

Aproveite sem moderação!

Sobre o autor:

Vítor Cruz é professor de Direito Constitucional e Tributário para concursos públicos. Graduado em Ciências Navais pela Escola Naval. Pós Graduado em Direito Constitucional. Coordenador da coleção 1001 questões comentadas (Ed. Método) e autor de 5 livros voltados para a preparação de candidatos a concursos públicos.

AVISO e PEDIDO:

Vocês podem utilizar este material como bem entenderem, mas gostaria apenas de PEDIR que respeitem os colegas concurseiros e não cobrem por este material.

Outra coisa:

Elaborar este resumo foi realmente muito trabalhoso, então, por favor, mantenham a indicação de autoria e caso vocês gostem do trabalho e se interessem em aprender um pouco mais com este professor que vos fala, são os seguintes trabalhos de minha autoria:

- 1- Constituição Federal Anotada para Concursos - Ed. Ferreira.*
- 2- 1001 questões comentadas de Direito Constitucional ESAF - Ed. Método.*
- 3- 1001 questões comentadas de Direito Constitucional CESPE - Ed. Método.*
- 4- 1001 questões comentadas de Direito Constitucional FCC - Ed. Método.*
- 5- 1001 questões comentadas de Direito Tributário ESAF (co-autoria: Francisco Valente) - Ed. Método.*

Quem quiser ter aulas de direito constitucional comigo, por favor acessem o site do "Ponto dos Concursos": www.pontodosconcursos.com.br

Ahhh... se acharem algum erro, me comuniquem: www.vitor-cruz.blogspot.com

Índice dos Resumos:

1. Princípios Fundamentais e Conexos - pg. 5
2. Direitos Sociais e Nacionalidade - pg. 9
3. Direitos e Cargos políticos - pg. 12
4. Organização do Estado e conexos - pg. 16
5. Regiões e Intervenção - pg. 21
6. Administração Pública e conexos - pg. 23
7. Poder Legislativo e Conexos - pg. 28
8. Processo Legislativo e Conexos - pg. 32
9. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária - pg. 37
10. Poder Executivo e Conexos - pg. 39
11. Poder Judiciário 1 - pg. 41
12. Poder Judiciário 2 - pg. 43
13. Poder Judiciário 3 - pg. 49
14. Funções essenciais à justiça - pg. 50
15. Defesa do Estado e das instituições democráticas - pg. 53
16. Sistema Tributário Nacional - pg. 56
17. Finanças e Orçamento - pg. 63
18. Atividade econômica - pg. 66
19. Ordenamento urbano e rural - pg. 68
20. Ordem Social - pg. 70
21. Educação, Cultura e Desporto - pg. 74
22. Comunicação social, meio ambiente, Família e índios - pg. 76
23. Disposições Gerais - pg. 79

Resumão 1: Princípios Fundamentais e Conexos

Brasil:

- Forma de estado → Federação.
- Forma de governo → República.
- Regime político → Democracia Mista ou Semi-direta.
- Sistema de Governo → Presidencialismo.

Fundamentos da RFB: *(So-Ci-Di-Val-Plu)* Soberania, Cidadania, Dignidade da Pessoa Humana, Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Objetivos Fundamentais:

- Construir uma sociedade livre, justa e SOLIDÁRIA;
- Garantir o desenvolvimento nacional;
- ERRADICAR a pobreza e a marginalização e REDUZIR as desigualdades sociais e regionais; e
- Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Princípios que regem a RFB nas suas relações internacionais *(in-pre-auto-não-igual-defe-so-re-co-co)*

- independência nacional;
- prevalência dos direitos humanos;
- autodeterminação dos povos;
- não intervenção;
- igualdade entre os Estados;
- defesa da paz;
- solução pacífica dos conflitos;
- repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- concessão de asilo político.

Objetivo do Brasil no plano internacional:

- Buscar a integração **política, econômica, social e cultural** entre os povos da AMÉRICA LATINA, visando formar uma sociedade LATINO-AMERICANA de nações.

As normas definidoras de direitos e garantias fundamentais têm APLICAÇÃO IMEDIATA.

Tratado internacional de DIREITOS HUMANOS + Rito de votação igual ao de uma emenda constitucional = Emenda Constitucional.

Jurisprudência:

- Tratado internacional de DIREITOS HUMANOS sem o rito de votação igual ao de uma emenda constitucional = status supralegal.
- Tratado internacional que não é de DIREITOS HUMANOS = Lei Ordinária.

O Brasil se submete à jurisdição do Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.

Sigilo das comunicações telefônicas → pode ser quebrado por ORDEM JUDICIAL, mas apenas se for para:

- Investigação CRIMINAL;
- Instrução processual PENAL.

Só se pode entrar na casa de alguém se:

- 1- Tiver o consentimento do morador; ou
- 2- Em caso de **flagrante delito, desastre** ou para **prestar socorro**; ou
- 3- Se o Juiz determinar, mas neste caso só poderá entrar durante o DIA.

DIREITO DE REUNIÃO: Pacificamente, sem armas, não frustrar outra e AVISAR a autoridade competente.

DIREITO DE ASSOCIAÇÃO:

1. Para fins LÍCITOS, sendo vedada a paramilitar;
2. É vedada a interferência estatal em seu funcionamento e nem mesmo precisa-se de autorização para criá-las;
3. Ninguém pode ser compelido a associar-se ou permanecer associado;
4. Para que tenham suas atividades suspensas → Só por decisão judicial; "simples"
5. Para serem dissolvidas → Só por decisão judicial TRANSITADA EM JULGADO;
6. Podem representar seus associados:
 - Judicialmente; ou
 - Extrajudicialmente. } Desde que **EXPRESSAMENTE** autorizadas

DESAPROPRIAÇÃO:

1- Necessidade ou utilidade pública ou interesse social:

- Indenização: Justa, prévia e em dinheiro;

2- Solo URBANO, não edificado ou sub-utilizado:

- Pelo poder MUNICIPAL;
- Precisa de lei específica municipal nos termos de lei federal;
- Indenização: **Títulos da dívida pública** com prazo de resgate de até **10 anos**.

3- Interesse social para fins de REFORMA AGRÁRIA:

- Pela UNIÃO ;
- Indenização justa, prévia em **títulos da dívida agrária** resgatáveis em até **20 anos**;

OBS. Se houver benfeitorias ÚTEIS ou NECESSÁRIAS, estas devem se indenizadas **em dinheiro**;

4- Cultivo ilegal de plantas psicotrópicas:

- Expropriação sem direito a qualquer indenização;
- **Finalidade:** As "glebas" serão especificamente destinadas ao assentamento de colonos para cultivem produtos ALIMENTÍCIOS ou MEDICAMENTOSOS.

REQUISICÃO ADMINISTRATIVA DA PROPRIEDADE:

- Caso de **iminente perigo público**;
- **Indenização:** ULTERIOR (após), mas, só se HOVER DANO à propriedade.

Pequena Propriedade rural: Caberá à lei dispor sobre os **meios de financiar o seu desenvolvimento** e:

- ✓ **Se trabalhada pela família** → Não pode ser objeto de penhora para o pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva;
- ✓ **Se o proprietário não possuir outra:**
 - Será Imune ao ITR (imposto territorial rural);
 - Não pode ser desapropriada para fins de **reforma agrária** (bem como também não poderá a MÉDIA propriedade).

Propriedade Industrial: É um privilégio **temporário**;

X

Direito Autoral: É um privilégio **vitalício** e ainda vai poder ser transmitido aos herdeiros, pelo tempo que a lei fixar;

Prisão:

.Para prender alguém, precisa ser:

- Ou em flagrante delito; ou
- Por ordem, ESCRITA e FUNDAMENTADA de juiz competente para tal.

A pena pode ser de:

- Privação ou restrição da liberdade;
- Perda de bens;
- Multa;
- Prestação social alternativa;
- Suspensão ou interdição de direitos.

A pena **NÃO** pode ser de:

- Morte, salvo **guerra externa declarada**;
- Caráter perpétuo;
- Trabalhos forçados;
- Banimento
- Cruéis

Prisão civil por dívida:

Segundo a Constituição - Não pode prisão civil, salvo se decorrente de:

- Inadimplemento voluntário e inescusável de **obrigação alimentícia**; e
- caso de **depositário infiel**.

Segundo o STF (vide Súmula Vinculante 25) - Não pode prisão civil, nem mesmo no caso de depositário infiel. Poderá haver prisão civil apenas no caso de inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia; e

MS e MI Coletivos: *MI coletivo não é expreso na CF*

- Partido Político **com representação no CN**;
- Organização sindical;
- Entidade de classe; ou
- Associação, desde que esta esteja legalmente constituída e esteja em funcionamento há pelo menos um ano.

Ação popular:

.Quem pode propor: Qualquer **CIDADÃO**

.Motivo: Anular ato lesivo:

- Ao patrimônio público ou de entidade a qual o Estado participe;
- À moralidade administrativa;
- Ao meio ambiente;
- Ao patrimônio histórico e cultural.

Direito de Petição: Aos poderes públicos:

- Em defesa de direitos; ou
- Contra ilegalidade; ou
- Contra abuso de poder.

Direito de obter certidões: Em repartições públicas:

- Para defesa de direitos; e
- Para esclarecimentos de interesse pessoal.

Independente
do pagamento
de **TAXAS**.

Demais Isenções e Gratuidades:

- **Ação Popular** → Isenta de custas judiciais e ônus da sucumbência, salvo **comprovada má-fé.**
- **Habeas Corpus e Habeas Data** → **Gratuitos.**
- **Atos necessários ao exercício da cidadania** → **Gratuitos, na forma da lei.**
- **Registro de nascimento e certidão de óbito** → **Gratuitos aos RECONHECIDAMENTE POBRES**
- **Assistência Jurídica integral pelo Estado** → **Gratuita a quem comprove insuficiência de recursos.**

Extradição:

1. De brasileiro:

- NATO → **NUNCA;**
- **NATURALIZADO** → **PODE, se cometer:**
 - **CRIME COMUM** antes da naturalização;
 - **TRÁFICO ILÍCITO** a qualquer tempo, **na forma da lei.**

2. Estrangeiro: **PODE** ser extraditado, salvo se o motivo for crime **político** ou **de opinião;**

Resumão 2: Direitos Sociais e Nacionalidade

São direitos sociais:

a educação, a saúde, **A ALIMENTAÇÃO**, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Salário Mínimo:

- Fixado em lei e **nacionalmente unificado;**
- Reajustado periodicamente;
- Vedada vinculação para qualquer fim;

É crime a retenção dolosa do salário;

Licença:

- Paternidade, **nos termos fixados em lei;**
- Gestante de **120** dias, sem prejuízo do emprego e do salário

Aviso prévio → mínimo 30 dias;

SALÁRIO-FAMÍLIA → se o **trabalhador de baixa-renda** possuir **dependentes**;

Jornada de trabalho:

- **MÁXIMO** de **8** horas/dia ou **44** horas/semana;
- É **facultado** compensar horários ou reduzir a jornada, desde que haja acordo ou convenção coletiva de trabalho;
- Hora-extra deve ser remunerada **em NO MÍNIMO 50%** a mais;
- **6 HORAS** se o trabalho for realizado em turnos ininterruptos de revezamento, **salvo negociação coletiva**;

Férias anuais remuneradas com, PELO MENOS, 1/3 a mais do que o salário normal;

Proteção à relação de emprego → **Único** direito dos trabalhadores **nos termos de LC**;

Assistência gratuita em pré-escolas e creches → **aos filhos e dependentes até os 5 anos**;

Prescrição para propor ação relativa a créditos resultantes da relação de trabalho:

- ◆ 5 anos, se o contrato de trabalho estiver em vigor;
- ◆ 2 anos, após a extinção do contrato.

Idades mínimas para o trabalho:

- ◆ REGRA: 16 anos;
- ◆ Exceção 1 : 18 anos se o trabalho for noturno, perigoso ou insalubre;
- ◆ Exceção 2 : 14 anos se estiver na condição de aprendiz;

Proteção ao mercado de trabalho da mulher com incentivos específicos conforme a lei;

Seguro-acidente → A cargo do EMPREGADOR;

Seguro-desemprego → se o desemprego for INVOLUNTÁRIO;

Trabalhador avulso → **igualdade de direitos** com o de vínculo empregatício permanente.

Não é previsto constitucionalmente ao SERVIDOR PÚBLICO (entre outros direitos):

- Seguro-desemprego;

Não é previsto constitucionalmente ao DOMÉSTICO (entre outros direitos):

- Seguro-desemprego;
- Seguro-acidente;
- Salário-família;
- Remuneração noturna superior a diurna;
- Hora-extra remunerada em pelo menos 50% a mais;

Imunidade do empregado que candidatar-se a mandato classista:

- A partir do **registro** da candidatura; e
- Se eleito, ainda que como suplente, até UM ANO após o FIM do mandato.

O poder público não pode interferir na organização sindical, mas, PODE exigir o registro no órgão competente;

Apenas UM sindicato da mesma categoria por base territorial, e o tamanho desta deve ser no mínimo referente à área de um Município (*Segundo o STF, no caso de terem dois sindicatos, prevalecerá o que foi criado primeiro*)

A assembléia geral fixará contribuição confederativa (QUE NÃO É TRIBUTO) tratando de categoria profissional:

- ◆ Será descontada em folha;
- ◆ Custeará o sistema confederativo da respectiva representação sindical.

Empresa com MAIS DE 200 empregados → um representante que possuirá **finalidade exclusiva** de tratar diretamente com os empregadores.

Direito de greve dos trabalhadores:

- Independe de lei.
- Cabe a lei somente dispor sobre:
 - Serviços e atividades essenciais;
 - Atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade;
 - Punição a quem cometer abusos.

Símbolos da RFB: bandeira, hino, armas e selo;

- Os demais entes federativos poderão ter símbolos próprios;

Brasileiro Nato:

- ◆ Nasceu no Brasil, ainda que de pais estrangeiros, se eles não estiverem a serviço de seu país;
- ◆ Não nasceu no Brasil, mas pai e/ou mãe é brasileiro e está a serviço do Brasil;
- ◆ Não nasceu no Brasil, mas possui pai e/ou mãe brasileiro, e ainda:
 - For registrado em repartição brasileira competente; **ou**
 - Residir no Brasil e optar, em qualquer tempo, **depois de atingida a maioridade**, pela nacionalidade brasileira.

Brasileiro Naturalizado:

◆ **Se de país de língua portuguesa:**

- Residir no Brasil por **1 ANO** ininterrupto; e
- **idoneidade moral.**

◆ **De qualquer nacionalidade:**

- Residir no Brasil por **15 ANOS** ininterruptos; e
- Não tiver **condenação penal**; e
- **Requerer** a nacionalidade brasileira.

Portugueses com residência permanente no Brasil: são **equiparados** em direitos aos brasileiros se houver reciprocidade em favor dos brasileiros.

Perda da nacionalidade:

- ◆ **Se naturalizado** → perde por sentença judicial caso pratique atividade nociva ao interesse nacional;
- ◆ **Se nato ou naturalizado** → perde ao adquirir outra nacionalidade, salvo se de forma originária ou por condição para permanecer no país ou exercer direitos civis;

Cargos privativos de brasileiros natos:

1. Presidente e quem pode vir a exercer sua função; (Vice, Pres. das Casas Leg. e Min. do STF)
2. Carreira diplomática;
3. Oficial das Forças Armadas e Ministro da Defesa.

Resumão 3: Direitos e Cargos políticos

Exercício da soberania popular:

- Sufrágio;
- Plebiscito;
- Referendo;
- Iniciativa popular.

O voto será direto, secreto, universal, periódico e com valor igual para todos;

O voto será facultativo entre 16 e 18 anos, maior de 70 anos e analfabetos.

Iniciativa popular: propõe projetos de LO`s e LC`s:

- FEDERAL: 1% do eleitorado em ao menos 5 estados e no mínimo 0,3% dos eleitores de cada um deles;
- ESTADUAL: regulada por uma Lei Ordinária;
- MUNICIPAL: No mínimo 5% do eleitorado.

Inalistáveis: Estrangeiros e Conscritos **enquanto** estiverem no serviço militar obrigatório;

Inelegíveis: Inalistáveis, analfabetos e os caso que estiverem em LC;

Para se eleger (capacidade eleitoral passiva): Ser **brasileiro** com pleno exercício de direitos políticos, alistamento eleitoral, filiação partidária e domicílio eleitoral na mesma circunscrição em que se candidata;

Idades mínimas para cada cargo:

- Presidente ou vice-presidente, e Senador → 35 anos;
- Governador ou vice-governador → 30 anos;
- Prefeito ou vice-prefeito e Deputados (Federal ou Estadual) → 21 anos;
- Juiz de Paz → 21 anos;
- Vereador → 18 anos.

O militar alistável é elegível e:

- Se **menos** de 10 anos de serviço → Afasta-se da atividade;
- Se **mais** de 10 anos de serviço → Fica agregado à autoridade superior, e se eleito, passa automaticamente para a inatividade.

Impugnar um mandato eletivo:

- ✓ Recorrer à Justiça eleitoral até 15 dias após a diplomação;
- ✓ Instruir a ação com provas de:
 - Abuso do poder econômico;
 - Corrupção; ou
 - Fraude.

o Essa ação correrá em segredo de justiça, e o autor responderá, na forma da lei se temerária ou de manifesta má-fé.

Se for chefe do Executivo (Presidente, Governador ou Prefeito) ou houver substituído ou sucedido este só poderá se reeleger para um único período subsequente;

Para concorrer a OUTRO CARGO, o chefe do Executivo deverá renunciar ao mandato em até 6 MESES antes do pleito eleitoral (desincompatibilização).

- o Este impedimento se **estende**, dentro desses **6 MESES**, ao cônjuge e parentes até o **SEGUNDO GRAU**, sejam consangüíneos, afins ou por adoção, para cargos **NO TERRITÓRIO** da jurisdição do titular. Salvo, se candidato a **REELEIÇÃO**.

Cassação de direitos políticos → VEDADA;

Perda ou suspensão de direitos políticos:

- Naturalização cancelada por sentença judicial transitada em julgado (**perda**);
- Incapacidade civil ABSOLUTA (**suspensão**);
- Enquanto durarem os efeitos de condenação criminal transitada em julgado (**suspensão**);
- Recusa de cumprir obrigação legal a todos imposta (**suspensão**);
- Improbidade administrativa (**suspensão**).

Lei que altera o processo eleitoral entra em vigor na data de sua publicação, mas, somente após 1 ano em vigor é que esta nova lei poderá ser aplicada às eleições.

Características dos Partidos Políticos (entre outras):

Direitos:

- Livre criação, fusão, incorporação, extinção e autonomia para definir sua estrutura interna;
- Receber recursos do **fundo partidário**;

Obrigações:

- Resguardar a soberania nacional, o PLURIPARTIDARISMO e os direitos fundamentais da pessoa humana;
- Possuir **CARÁTER NACIONAL**;
- Prestar contas à Justiça Eleitoral;
- Estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária em seus estatutos;
- **Registrar seus estatutos no TSE** após adquirirem personalidade jurídica conforme a lei civil;

Vedações:

- Não podem receber recursos financeiros de entidades ou governos estrangeiros ou subordinarem-se a estes;

Se vagarem os cargos de Presidente e Vice far-se-á eleição após a última vaga em:

- **90 DIAS**, se nos primeiros dois anos do mandato;
- **30 DIAS, pelo CN**, na forma da lei, se nos últimos 2 anos;

Se o Presidente ou Vice não assumirem o cargo em 10 DIAS da data fixada para posse, o cargo será declarado vago, salvo se tiver havido força maior;

Presidente e o Vice não podem se ausentar do País por mais de 15 DIAS, sem que o CN autorize, ou poderão perder o cargo

Eleição para Presidente, Governador e Prefeito de Município com mais de 200 mil ELEITORES:

1º Turno → 1º domingo de outubro – Vence se tiver **maioria absoluta** (50% +1) de todos os votos, não computados os brancos e nulos;

2º Turno → Último domingo de outubro – Se houver, concorrem os 2 candidatos mais votados, salvo caso um deles desista, faleça ou tenha algum impedimento legal, quando então irá ser chamado para concorrer o que se segue na classificação (critério de desempate caso haja = **Mais idoso**). Para vencer basta a maioria simples.

Se Município tiver menos de 200 mil ELEITORES: não há segundo turno, sendo eleito o candidato que alcançar a maioria dos votos.

Se o Governador ou Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, irá perder seu cargo, salvo se passar em concurso público, hipótese em que assumirá e ficará afastado do cargo;

Eleição de prefeitos e vereadores será simultânea em todo país;

Deputado Federal → é representante do **POVO** e eleito pelo sistema **PROPORCIONAL**;

Senador → é representante dos **ESTADOS/DF** e eleito pelo sistema **MAJORITÁRIO**;

Número de deputados federais e a representação por Estado/DF: **proporcional** à população, e estabelecido em **LEI COMPLEMENTAR**. ($8 < n^{\circ} < 70$ Deputados Federais);

Cada Território Federal → **4** deputados e **nenhum** senador;

São 3 senadores por cada Estado/DF eleitos com 2 suplentes;

Deputados Estaduais → Serão 3 vezes o número que o Estado/DF possuir de Deputados Federais, sendo que se o número chegar a 36 (*caso de haver 12 Dep. Federais*), a partir daí, teremos um Deputado Estadual para cada Deputado Federal acima de doze.

Resumão 4: Organização do Estado e conexos

Todos os entes (União, Estados, Municípios e DF) → AUTÔNOMOS, nenhum é soberano;

TF 's → Não são entes, eles INTEGRAM A UNIÃO. **Não são autônomos!**

FUSÃO/DESMEMBRAMENTO:

-ESTADOS (inclusive formação de Territórios Federais):

- No CN por **LEI COMPLEMENTAR**;
- Plebiscito à população **DIRETAMENTE INTERESSADA**.

-MUNICÍPIOS:

- **LEI ESTADUAL no período de LEI COMPLEMENTAR FEDERAL**;
- Plebiscito à população envolvida;
- Apresentar e publicar: **Estudos de Viabilidade Municipal**.

É vedado a TODOS os entes federativos:

- Estabelecer, Subvencionar ou Embaraçar cultos religiosos ou igrejas, ou manter com eles relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
- Recusar fé aos documentos públicos;
- Criar distinção entre brasileiros ou preferências entre si.

TF 's → Podem ser divididos em Municípios;

X

DF → **Não** pode ser dividido em Municípios.

Compete a União organizar e manter (Pela literalidade da CF):

- Polícias civil e militar;
 - Corpo de bombeiros militar;
 - Poder Judiciário;
 - Ministério Público;
 - Defensoria Pública;
- } No DF
- } Tanto nos TF 's quanto no DF

Se a população do TF for maior que 100 mil:

- Terá órgãos judiciários de 1ª e 2ª instâncias;
 - Terá membros do Ministério Público e Defensores Públicos;
 - A lei disporá sobre eleições para Câmara Territorial e suas competências;
- } Federais

Estados possuem COMPETÊNCIA RESIDUAL e apenas 2 competências expressas na CF:

- Explorar diretamente, ou mediante **CONCESSÃO**, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, VEDADA A EDIÇÃO DE MP para sua regulamentação;
- Por LC, os Estados poderão instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas ou microrregiões, formadas por Municípios limítrofes, para integrar a organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum.

Compete ao Município:

- Organizar e prestar diretamente ou sob regime de **CONCESSÃO** ou **PERMISSÃO** os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Compete à União:

- ◆ Explorar, diretamente ou mediante **AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO ou PERMISSÃO**:
 - Telecomunicações;
 - Os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens;
 - Os serviços de energia elétrica;
 - Os portos marítimos, fluviais e lacustres e infra-estrutura aeroportuária;
 - Transporte:
 - Aéreo e aeroespacial;
 - Ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;
 - Rodoviário **interestadual e internacional de passageiros**;

Lembre-se:

União → *Autorização, Permissão e Concessão;*

Município → *Permissão e Concessão;*

Estado → *Concessão;*

LEI ORGÂNICA do Mun. E DF → **DDD** = votada em **dois turnos**, com pelo menos **dez dias** entre eles e aprovada por **dois terços** dos membros da Câmara.

Compete também aos Municípios:

- Legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
- Criar, organizar, e suprimir Distritos;
- Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

COMPETÊNCIA DA UNIÃO:

.Por LC → permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam **temporariamente**;

.Conceder anistia;

.Planejar e promover a defesa **permanente** contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;

.Executar os serviços de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

.Organizar, manter e executar a inspeção do trabalho;

.Estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de **garimpagem**, em forma **associativa**.

.Explorar e exercer **monopólio** sobre os serviços nucleares, sendo que:

- ◆ Somente para fins pacíficos e mediante **aprovação do CN**;
- ◆ Poderão ser usados radioisótopos sob regime de **PERMISSÃO**, para:
 - Pesquisa, usos médicos, agrícolas e industriais; ou
 - Se meia-vida igual ou inferior a duas horas;

A responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa

LEIS COMPLEMENTARES fixarão normas para a cooperação entre a União e os Est., o DF e os Municípios, para o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

Bens Públicos:

✓ **União e Estados:**

◆ **Terras Devolutas:**

Regra → Estados;

Exceção → União, se indispensáveis:

- À **defesa** das fronteiras, fortificações e construções militares ou vias federais; ou
- À **preservação ambiental**.

◆ **Ilhas FLUVIAIS e LACUSTRES:**

Regra → Estados;

Exceção → União, se fizer limite com outros países.

◆ **Águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito:**

Regra → Estados;

Exceção → União, se na forma da lei, decorrerem de obras da União.

◆ **Lagos, rios e demais águas correntes:**

Regra → Estados;

Exceção → União:

- Se banhar mais de um Estado;
- Se fizerem limite com países ou se deles provierem ou se estenderem;
- Também o são os **terrenos marginais** destes e **as praias fluviais**.

✓ **União, Estados e Municípios:**

◆ **Ilhas COSTEIRAS e OCEÂNICAS:**

Municípios → Quando for **sede** do Município, **salvo** se for afetada por serviço público ou unidade ambiental federal (nestes casos será da União);

Estados → Quando estiverem em seu domínio;

União → As demais, inclusive o caso acima.

✓ **Somente à União:**

- Todos que atualmente lhe pertencem ou os que lhe vierem a ser atribuídos;
 - Praias marítimas, os terrenos de marinha e seus acrescidos;
 - O mar territorial;
 - Os **recursos naturais** da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;
 - Os **recursos minerais**, inclusive do subsolo;
 - Os potenciais de energia hidráulica;
 - As cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;
 - As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.
- É assegurado aos demais entes federativos bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de recursos minerais no respectivo território, ou compensação financeira por essa exploração.

Faixa de fronteira = faixa até **150km** de largura ao longo das fronteiras terrestres.

→ **fundamental para defesa do território nacional**, e sua **ocupação e utilização serão reguladas em lei**.

Competência legislativa privativa da União → LEI COMPLEMENTAR poderá autorizar os **Estados** a legislar sobre **questões específicas**.

Competência legislativa concorrente entre União e Estados/DF → cabe a União apenas estabelecer as **NORMAS GERAIS**, se não fizer os Estados **exercerão a competência legislativa plena**. Mas, sobrevindo lei federal sobre normas gerais, esta irá suspender a eficácia da lei estadual, **NAQUILO QUE LHE FOR CONTRÁRIO**.

A competência legislativa concorrente não inclui o Município;

Direitos de legislação concorrente → Tri Fi Penit Ec Ur;

Direitos de Legislação privativa → os demais.

Direito Processual → **Privativa da União;**

Procedimentos em matéria processual → **Concorrente;**

Orçamento → **Concorrente**

Trânsito e transporte:

A União legisla de forma privativa sobre o trânsito e o transporte, mas todos os entes têm a competência executiva comum de "estabelecer e implantar política de **educação para a segurança** do trânsito."

Seguridade social → Privativa da União;

Previdência social (bem como proteção e defesa da saúde) → Concorrente;

Diretrizes e bases da educação nacional → Privativa da União;

Educação, cultura, ensino e desporto → Concorrente;

Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência → material comum;

Resumão 5: Regiões e Intervenção

Cabe à LC dispor sobre:

- **Condições de integração** → de regiões em desenvolvimento;
- **Composição dos organismos regionais** → que executarão planos de desenvolvimento econômico e social.

Incentivos regionais além de outros:

- Igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de responsabilidade do Poder Público;
- **Juros favorecidos** nas atividades **prioritárias**;
- Isenções, reduções ou diferimento **temporário** de tributos **federais**
- **Prioridade para o aproveitamento** de **rios** e represas nas regiões de **baixa renda, sujeitas a secas periódicas**.

Regra = não-intervenção

Único caso da União intervir em um Município é caso este Município seja de TF.

Decreto de intervenção será submetido à apreciação do CN ou da Assembléia Legislativa do Estado, no prazo de 24 horas e especificará:

- ✓ A amplitude;
- ✓ O prazo;
- ✓ As condições de execução; e
- ✓ Se couber, nomeará o interventor.

Se não estiver funcionando o CN ou a Assembléia Legislativa, far-se-á convocação extraordinária, no mesmo prazo de 24 horas.

Cessados os motivos da intervenção, as autoridades afastadas de seus cargos a estes voltarão, salvo impedimento legal.

Intervenção Federal Espontânea:

- Manter a integridade nacional;
- Repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra;
- Pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;
- Reorganizar as finanças do ente que:
 - a) não pagar dívida fundada por **mais de 2 anos consecutivos**, salvo força maior;
 - b) não entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição, dentro dos prazos estabelecidos em lei;

Intervenção Federal Provocada por Solicitação:

- Garantir o livre exercício do Poder Executivo ou Poder Legislativo;

Intervenção Federal Provocada por Requisição:

- Garantir o livre exercício do Poder Judiciário → *Requisição do STF.*
- Prover a execução de ordem ou decisão judicial → *Requisição do STF, STJ ou TSE, de acordo com a matéria.*

Intervenção Federal Provocada e Dependente de Provimento da Representação:

- Prover a execução de lei federal;
- Assegurar a observância dos **princípios constitucionais sensíveis**. (ADIN interv.)

Dispensada a apreciação pelo CN, o decreto limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida bastar ao restabelecimento da normalidade.

Intervenção Est. nos Mun. e Federal nos Mun. dos TF:

- Não pagar dívida fundada por **2 anos consecutivos**, salvo força maior;
- Não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;
- Não tiver aplicado o mínimo exigido no ENSINO e na SAÚDE;
- Provimento pelo TJ da representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou **para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial**.

Dispensada a apreciação pela AL, o decreto limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida bastar ao restabelecimento da normalidade.

Resumão 6: Adm. Pública e conexos.

Princípios da Adm. Pub. = LIMPE

Exceções ao concurso público:

- Nomeações para cargo em comissão;
- contratação por **tempo determinado** para atender **a necessidade temporária de excepcional interesse público**

Funções de confiança → **Exclusivamente** para servidores ocupantes de **cargo efetivo**;
X

Cargos em comissão → Qualquer pessoa pode, mas, a lei pode prever um mínimo para serem preenchidos por **servidores de carreira**.

C. em Comissão e F. de Confiança → atribuições de **direção, chefia e assessoramento**

Validade do concurso: ATÉ 2 anos, prorrogável uma única vez, por igual período;

Direito de greve do servidor: termos e limites de **LEI ESPECÍFICA**;

Remuneração dos servidores: LEI ESPECÍFICA de iniciativa privativa em cada caso;

Revisão anual da remuneração → sempre **na mesma data e sem distinção de índices**;

Subsídio será obrigatório para:

- O membro de Poder;
- O detentor de mandato eletivo;
- Os Ministros e Secretários Estaduais e Municipais;
- Os servidores policiais;
- Membros do MP; e
- Defensores Públicos e integrantes da AGU;

Subsídio será facultativo: Aos demais servidores de carreira.

Tetos de remuneração → vale para Adm. Direta, Aut. , FP. , e ainda, **caso recebam recursos públicos** para custeio, irá alcançar as EP, SEM e suas subsidiárias.

TETO FEDERAL E GERAL → Subsídio dos Ministros do STF.

TETO ESTADUAL / DISTRITAL:

- **Para o PL** → Subsídio dos Dep. Estaduais;
- **Para o PE** → Subsídio do Governador;
- **Para o PJ** → Subsídio do Desembargador do TJ (**este é limitado a 90,25% do STF, e também se aplica aos membros do MP, Procuradores e DP**)

É facultado aos Est./DF, através de emenda à CE ou à Lei Org. do DF fixar o subsídio do Desembargador do TJ como teto único (SALVO p/ os Deputados e Vereadores)

TETO MUNICIPAL → Subsídio do prefeito

Os vencimentos dos cargos do PL e do PJ não poderão ser superiores aos pagos pelo PE;

Subsídio dos Ministros dos T.Sup. será 95% do STF;

Os demais membros do judiciário terão seus subsídios escalonados conforme as respectivas carreiras, sendo que a diferença entre uma e outra não pode ser menor que 5% ou maior que 10%, nem exceder 95% do T.Sup.

É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos.

Acumulação de cargos públicos:

Regra → É vedada a acumulação **REMUNERADA** de cargos **públicos**;

Exceção → Se houver **COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS**, poderá se acumular:

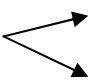
- Professor + Professor;
- Professor + Cargo técnico ou científico;
- Profissional de Saúde + Profissional de Saúde.

Regra 2 → É vedado acumular cargos públicos com **proventos de aposentadoria (RPPS)**;

Exceção → Pode acumular da seguinte forma:

- Provento + Provento ou remuneração de cargos acumuláveis, conforme visto acima;
- Provento + Mandato Eletivo
- Provento + Cargo em Comissão

A proibição de acumular → vale para Adm. Direta, Aut., FP e SEM e subsidiárias.

Precisa de LEI ESPECÍFICA para  **Criar autarquia**
Autorizar a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação

Precisa de LEI COMPLEMENTAR para → definir as áreas de atuação da **FUNDAÇÃO**;


Precisa de autorização legislativa, em cada caso → criação de **subsidiárias** das entidades mencionadas acima, assim como a **participação de qualquer delas em empresa privada**;

Atos de improbidade administrativa importarão, sem prejuízo da ação penal cabível, em:

- **SUSPENSÃO** dos direitos políticos e **PERDA** das funções públicas;
- Indisponibilidade dos bens; e
- O ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei.

A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos que causem prejuízos ao erário.

Responsabilidade civil do Estado:

- 
- PJ de direito público
 - PJ de direito privado prestadoras de serviços públicos

Responderão pelos danos que seus agentes, **NESSA QUALIDADE**, causarem a terceiros, assegurado o **direito de regresso** contra o responsável **nos casos de dolo ou culpa**.

Cabe à lei dispor no contrato de gestão:

- Prazo de duração do contrato;
- Controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;
- A remuneração do pessoal.

Servidor em mandato FEDERAL, ESTADUAL OU DISTRITAL → ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

X

Servidor em mandato de PREFEITO → será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

X

Servidor em mandato de Vereador:

- **Havendo compatibilidade de horários** → Perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
- **Não havendo compatibilidade** → Será aplicada a norma referente ao prefeito.

Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por MERECIMENTO;

O servidor público estável só perderá o cargo:

1. Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
2. Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
3. Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, **na forma de lei complementar**, assegurada ampla defesa.
4. Por **excesso de despesas** se as medidas adotadas não forem suficientes.

É vedada a criação de cargo similar ao extinto por excesso de despesas por 4 anos;

Reintegração, recondução, aproveitamento e disponibilidade → Precisa de estabilidade;

Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade → Servidor estável ficará em disponibilidade até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Economia com despesas correntes → aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento... inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Ao servidor ocupante, EXCLUSIVAMENTE, de cargo em comissão → RGPS

O tempo de CONTRIBUIÇÃO → **APOSENTADORIA.**

X

O tempo de SERVIÇO → **DISPONIBILIDADE.**

Aposentadorias:

1- Por invalidez permanente → proventos **proporcionais** ao tempo de **CONTRIBUIÇÃO**

Salvo: se decorrente de

- Acidente em serviço;
- Moléstia profissional; ou
- Doença grave, contagiosa ou incurável.

} **Na forma da lei;**

2- Compulsória → proventos **proporcionais** ao tempo de **CONTRIBUIÇÃO** aos **70 anos** de idade

3- Voluntária com proventos "integrais" :

Requisitos:

Se Homem → 60+35+10+5

Se Mulher → 55+30+10+5

4- Voluntária com proventos PROPORCIONAIS ao tempo de CONTRIBUIÇÃO:

Requisitos:

Se Homem → 65+ X +10+5

Se Mulher → 60+ X +10+5

É vedado adotar critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria, salvo:

- Portadores de deficiência;
- Que exerçam atividades de risco;
- Cujas atividades sejam Insalubres;

} **Nos termos de LEI COMPLEMENTAR!**

IDADE e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO → reduzidos em **5 anos** para a aposentadoria **voluntária "integral"** do **professor EXCLUSIVO** na educação **FMI**. (*FMI do professor – Fundamental, Médio e Infantil*)

Pensão por morte = Valor que o servidor falecido **recebia** em atividade ou de aposentadoria, se aposentado, mas só até o limite do teto do RGPS.O que passar deste limite, só receberá 70%

Regime de previdência complementar:

- Servidores de cargos **efetivos**;
- **Qualquer dos entes**;
- Aplicação subsidiária das disposições da previdência complementar privada;
- Entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública;
- **ÚNICA MODALIDADE** → contribuição definida;
- Servidor que ingressou antes da instituição deve optar expressamente.

O ente pode fixar o teto do RPPS igual ao do RGPS, mas para isso deve-se antes criar o regime de previdência complementar.

Não incidirá contribuição sobre os proventos do RPPS até o teto limite do RGPS.

Em se tratando de portador de doença incapacitante, a imunidade vai até o dobro do teto do RGPS.

Resumão 7: Poder Legislativo e Conexos

É atribuição do CN, com a sanção do Presidente da República dispor sobre TODAS as matérias de competência da União, inclusive a fixação do subsídio dos Ministros do STF;

É de competência exclusiva do CN sem necessitar de sanção do Presidente da República fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores e fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado;

É atribuição da Câmara dos Deputados proceder à tomada de contas do Presidente da República, quando não apresentadas ao CN dentro de 60 dias após a abertura da sessão legislativa;

É atribuição do Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do STF;

Os Dep. Estaduais têm direito as mesmas inviolabilidades, e também estarão sujeitos aos mesmos impedimentos dos Deputados Federais.

Os Deputados e Senadores são invioláveis, CIVIL e PENALMENTE, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.

Os vereadores possuem inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos:

- No exercício do mandato; e
- Na circunscrição do Município.

Os Deputados e Senadores não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável (Nesse caso, os autos serão remetidos dentro de 24 horas à Casa respectiva, para que, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão)

Se após a diplomação o STF receber denuncia de crime praticado por parlamentar:


- Dará ciência à Casa respectiva;
- **Iniciativa de partido político** nela representado e pelo voto da **maioria** de seus membros, poderá, **até a decisão final**, sustar o andamento da ação.
- O pedido de sustação será apreciado pela Casa respectiva no prazo improrrogável de **45 dias** do seu recebimento pela Mesa Diretora.
- Caso o parlamentar não tenha o andamento de seu processo suspenso por sua casa, ele será julgado pelo STF e se condenado em sentença transitada em julgado, caberá ainda à Casa DECIDIR se ele irá ou não perder o mandato, como será visto à frente.

A incorporação às FFAA de parlamentar, embora militares e ainda que em tempo de guerra, dependerá de prévia licença da Casa respectiva.

No Estado de Sítio → As imunidades dos parlamentares subsistirão, só podendo ser suspensas mediante o voto de 2/3 dos membros da Casa respectiva, nos casos de atos praticados **fora do recinto** do CN, que sejam incompatíveis com a execução da medida.

A partir de quando tomarem POSSE, também não poderão mais ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que GOZE DE FAVOR decorrente de contrato com PJ de direito público, ou exercer função REMUNERADA em tal empresa.

Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

- 
- 1 - Que infringir qualquer dos impedimentos do art. 54;
 - 2 - Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
 - 3 - Que sofrer condenação criminal em sentença **transitada em julgado**.

Nestes 3 casos, a perda do mandato será **DECIDIDA** pela Casa respectiva, por **voto secreto** e **maioria absoluta**, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no CN, assegurada ampla defesa.

4 - Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

5 - Que deixar de comparecer, **em cada sessão legislativa, a 1/3 das sessões ordinárias** da Casa a que pertencer, **salvo licença ou missão por esta autorizada;**

6 - Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na CF;

Nestes 2 casos, a perda será **DECLARADA** pela Mesa da Casa respectiva, **de ofício ou mediante provocação** de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no CN, assegurada ampla defesa.

A renúncia de PARLAMENTAR submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos vistos acima, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais sobre a decisão ou declaração, ou não, da perda do mandato.

Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

1- Investido no cargo de:

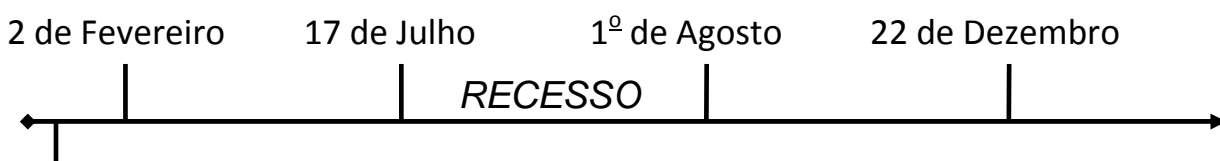
- Ministro de Estado, Governador de TF;
 - Secretário de Estado/DF ou de TF;
 - Secretário de Prefeitura de **CAPITAL**; ou
 - Chefe de missão diplomática **TEMPORÁRIA**;
- Podendo optar pela remuneração do mandato.

2- Se licenciado pela respectiva Casa:

- Por motivo de doença; ou
- Para tratar, **sem remuneração**, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse **120 dias** por sessão legislativa.

Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de 15 meses para o término do mandato.

Reuniões:



1º de Fevereiro – Reuniões Preparatórias

Enquanto não for votado o PLDO a sessão legislativa não será interrompida.

Eleição das Mesas será feito nas reuniões preparatórias para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Convocação extraordinária do CN:

♦ **Pelo Presidente do Senado Federal:**

- 1- Em caso de decretação de **estado de defesa** ou de **intervenção federal**, de pedido de autorização para a decretação **de estado de sítio**; e
- 2- Para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice da República;

♦ **Pelo Presidente da República, pelos Presidentes de qualquer Casa, ou ainda por requerimento da maioria dos membros de AMBAS as Casas:**

- 1- Em caso de urgência ou interesse público relevante.

○ Necessita haver aprovação da maioria absoluta de cada uma das Casas do CN.

Na sessão legislativa extraordinária, o CN somente deliberará:

- Sobre a matéria para a qual foi convocado;
- Sobre medidas provisórias que estejam em vigor na data da convocação as quais serão automaticamente incluídas na pauta da convocação.

É vedado o pagar QUALQUER PARCELA INDENIZATÓRIA, em razão da convocação.

Compete às comissões discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário;

- Neste caso, se houver recurso de **1/10** dos membros da Casa, a questão será levada para votação plenária.

CPI's:

- terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas;
- serão criadas pela Câmara e pelo Senado, em conjunto ou separadamente;
- serão criadas por requerimento de 1/3 dos seus membros;
- são criadas para apuração de fato determinado e por prazo certo;
- suas conclusões, se for o caso, serão encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.(Ela mesma não poderá apurar a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.)

CPI pode:

- Determinar quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico (telefônico = dados e registros, não a interceptação. A decisão sobre a quebra deve ser tomada pela maioria da CPI e ser fundamentada, não pode se apoiar em fatos genéricos)
- Convocar Ministro de Estado para depor (qualquer comissão pode).
- Determinar a condução coercitiva de testemunha que se recuse a comparecer.

CPI não pode

- Apreciar acerto ou desacerto de atos jurisdicionais ou intimar magistrado para depor.
- Determinar indisponibilidade de bens do investigado.
- Decretar a prisão preventiva (pode decretar prisão só em flagrante).
- Determinar interceptação/escuta telefônica.
- Decretar busca domiciliar de pessoas ou documentos (inviolabilidade domiciliar é reserva de jurisdição).

Qualquer Casa ou Comissão poderá convocar Ministro ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, sendo crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

As Mesas das Casas poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministro ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informações falsas.

Resumão 8: Processo Legislativo e conexos

Cabe à LC → Dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Iniciativa da EC:

- **1/3, no mínimo**, de qualquer das Casas;
- Presidente da República;
- **Mais da metade** das Assembléias Legislativas, com **maioria relativa** em cada uma delas.

Promulgação da EC: pelas **Mesas** de ambas as Casas, com o respectivo número de ordem.

Limitação circunstancial para EC: Não poderá emendar a CF na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

Limitação procedimental para EC: Discussão e voto será em cada Casa do CN, **em 2 turnos**, e para aprovar deve alcançar, em ambos, **3/5 dos votos** dos respectivos membros.

X

Emendas de Revisão: Após **5 anos**, contados da data de promulgação da CF, pelo voto da **MAIORIA ABSOLUTA**, dos membros do CN em **SESSÃO UNICAMERAL**.

Limitação material para EC – Clausulas Pétreas: vedado abolir ou reduzir:

- | | | |
|---------------------------------------|---|--|
| <i>Expressas na CF</i>
(VoSe-FeDi) | { | - O voto direto, secreto, universal e periódico; |
| | | - A separação dos Poderes; |
| | | - A forma federativa de Estado; |
| | | - Os direitos e garantias INDIVIDUAIS. |
| <i>Implícitas</i> | { | - O povo como titular do poder constituinte; |
| | | - O próprio artigo 60 (vedação à dupla revisão); |
| | | - O poder igualitário do voto. |

Limitação temporal para EC: Na CF/88 não há nenhuma.

Princípio da irrepitibilidade (Limitação Formal) p/ EC: Matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma **sessão legislativa**.

X

Princípio da irrepitibilidade p/ LC e LO: A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma **sessão legislativa**, mediante proposta da **MAIORIA ABSOLUTA** dos membros de **qualquer das Casas** do CN.

X

Princípio da irrepitibilidade p/ MP 's: É vedada a reedição, na mesma **sessão legislativa**, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. (= EC 's)

Iniciativa de LC e LO:

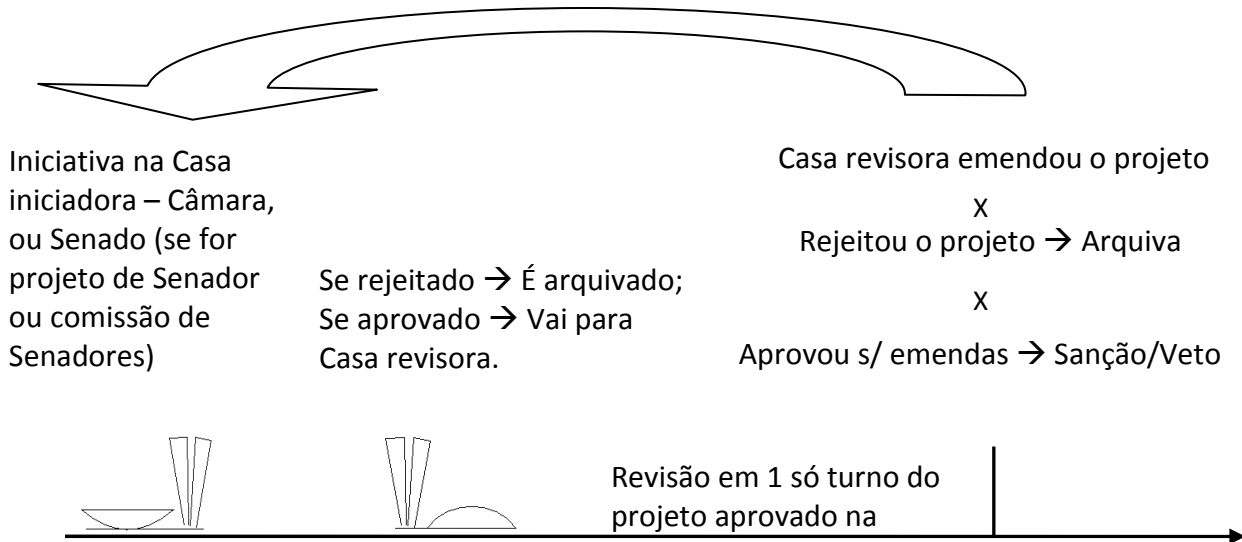
- Qualquer parlamentar ou comissão de parlamentares;
- Presidente da República
- STF;
- T. Sup.;
- PGR;
- Cidadãos através da iniciativa popular apresentada à Câmara.

Não se pode pedir esta urgência para se apreciar projetos de código.

As emendas do Senado a projeto c/ pedido de urgência serão apreciadas pela Câmara em 10 dias. Se o prazo não for observado, tranca a pauta da Câmara.

Trâmite do projeto de lei

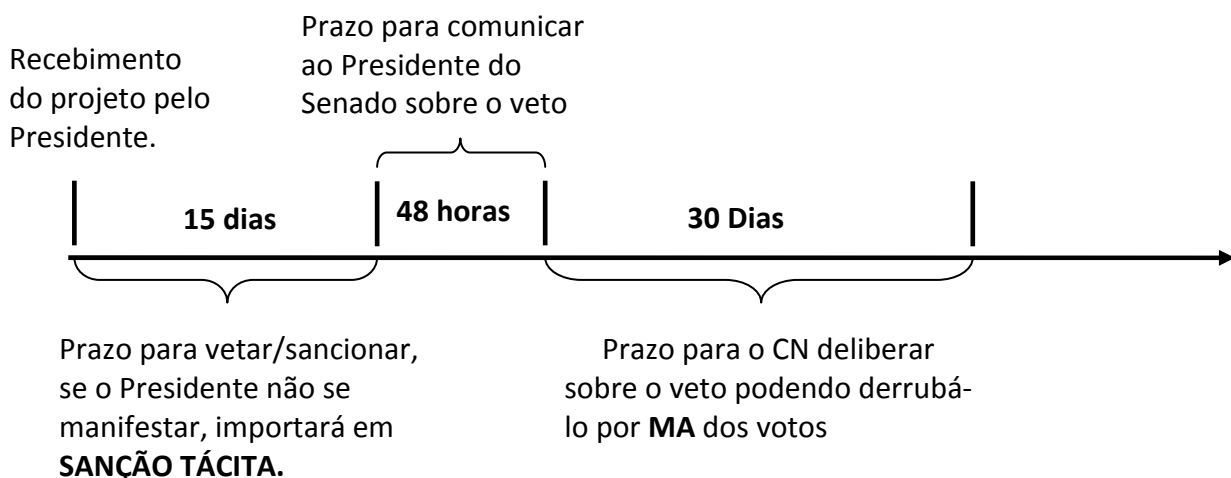
O projeto emendado volta à iniciadora que deve deliberar sobre a emenda. Após isso seguirá para a sanção/veto do Presidente.



Emendas ao projeto de lei: Não será admitido aumento da despesa prevista em:

- Projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da Rep., **salvo ao PLOA e PLDO.**
- Projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, dos Tribunais Federais e do Ministério Público.

Sanção/veto e promulgação

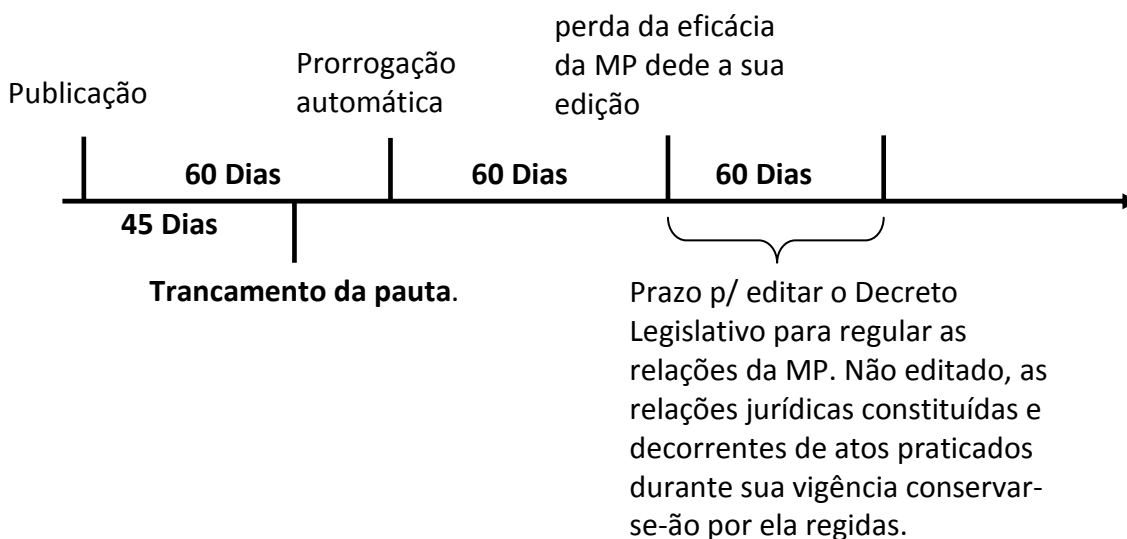


O veto parcial será de no mínimo uma alínea.

É vedado adotar MP para regulamentar artigo da CF cuja redação tenha sido alterada por meio de EC entre a EC 05/95 até a promulgação da EC 32/01.

MP que implique instituição ou majoração de IMPOSTOS, exceto o II, IE, IPI e IOF (Regulatórios) e o IEG (imprevisível), só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.

Vigência, votação e efeitos



Caberá a uma comissão mista examinar as MP 's e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas.

Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da MP, a MP manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto.

No caso da lei delegada, a delegação ao Presidente será por RESOLUÇÃO DO CN.

Vedações materiais às medidas provisórias	Vedações materiais às leis delegadas
Nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;	Nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais;
PPA, LDO, orçamento, <i>ressalvado o previsto no art. 167, § 3º</i> ;	PPA, LDO e orçamentos;
Matéria de lei complementar;	Matéria de lei complementar;
Organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;	Organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;
Direito penal, processual penal e processual civil;	
Vise à detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro;	
Já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.	
Regulamentar artigo da CF cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada entre a EC 05/95 e a EC 32/01.	
	Os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional;
	Os atos de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal

Resumão 9: Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária:

Controle externo → CN, auxiliado pelo TCU;

X

Controle interno → Todos os Poderes, de forma integrada.

A União e as entidades da administração direta e indireta, serão fiscalizadas quanto à:

- Legalidade;
- Legitimidade;
- Economicidade;
- Aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Prestará contas qualquer PF ou PJ que tenha envolvimento com dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

TCU:

APRECIA → As contas do Presidente por **parecer prévio em 60 dias;**

X

JULGA → As contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos e daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade;

APRECIA, para fins de registro → A legalidade atos de **admissão de pessoal** (salvo cargo em comissão), e também **concessões de aposentadorias**, reformas e pensões (mas, não as melhorias posteriores que não alteram o fundamento legal da concessão);

Realizar inspeções e auditorias → Nas unidades administrativas de **qualquer Poder** por iniciativa própria, de qualquer Casa ou Comissão;

Fiscalizar:

- As **contas nacionais das empresas supranacionais** de cujo capital social a **União participe**; e
- **Recursos repassados pela União** mediante convênio ou acordo;

Encaminha relatório ao CN, trimestral e anualmente;

Aplica sanções, inclusive multa (que terá eficácia de título executivo).

Sustação de Atos → Diretamente pelo TCU que se não atendido, e deverá comunicar esta decisão à uma das Casas;

X

Sustação de contratos → Somente o CN, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

.Se o CN ou o PE, em **90 dias**, não efetivar a sustação do contrato, o TCU decidirá a respeito.

Prerrogativas dos Ministros do TCU = Ministros do STJ

Prerrogativas dos Auditores do TCU = Juiz de TRF

→ Auditor substituindo Ministro passa a ter as mesmas garantias e impedimentos destes.

Finalidades do controle interno:

- 1 - Avaliar o cumprimento das metas do PPA, execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- 2 - **Comprovar a legalidade e avaliar os resultados** da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- 3 - **Controlar** operações de crédito, avais e garantias, e os direitos e haveres da União;
- 4 - **Apoiar o controle externo** no exercício de sua missão institucional.

O controle interno ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, dará ciência ao TCU, sob pena de responsabilidade solidária.

Para denunciar irregularidades ou ilegalidades ao TCU, é parte legítima, na forma de lei:

- Qualquer cidadão;
- Partido político;
- Associação ou sindicato.

TCU – 9 ministros;

X

TCE – 7 Conselheiros;

É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

(Podem ser criados, no entanto, Tribunal ou Conselho de Contas DOS MUNICÍPIOS, mas não de natureza municipal e sim estadual).

O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos membros da Câmara Municipal.

As contas do Governo do TF serão submetidas ao CN com parecer prévio do TCU.


As contas Municipais ficarão, durante 60 dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da lei;

Resumão 10: Poder Executivo

(vide também disposições do resumão 3)

Compete privativamente ao Presidente da República:

DECRETO AUTÔNOMO = dispor, mediante decreto, sobre:

- Organização e funcionamento da administração federal:
 - Quando não implicar 
- Extinção de **funções ou cargos** públicos, quando **VAGOS**; (Exceção)

Prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei (Regra);

GUERRA E MOBILIZAÇÃO:

Declarar guerra e a mobilização nacional (total ou parcialmente), no caso de agressão estrangeira:

- Autorizado pelo CN; ou
- Referendado pelo CN, quando ocorrer no intervalo das sessões legislativas;

-Celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional;

Permitir, NOS CASOS PREVISTOS EM LC, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

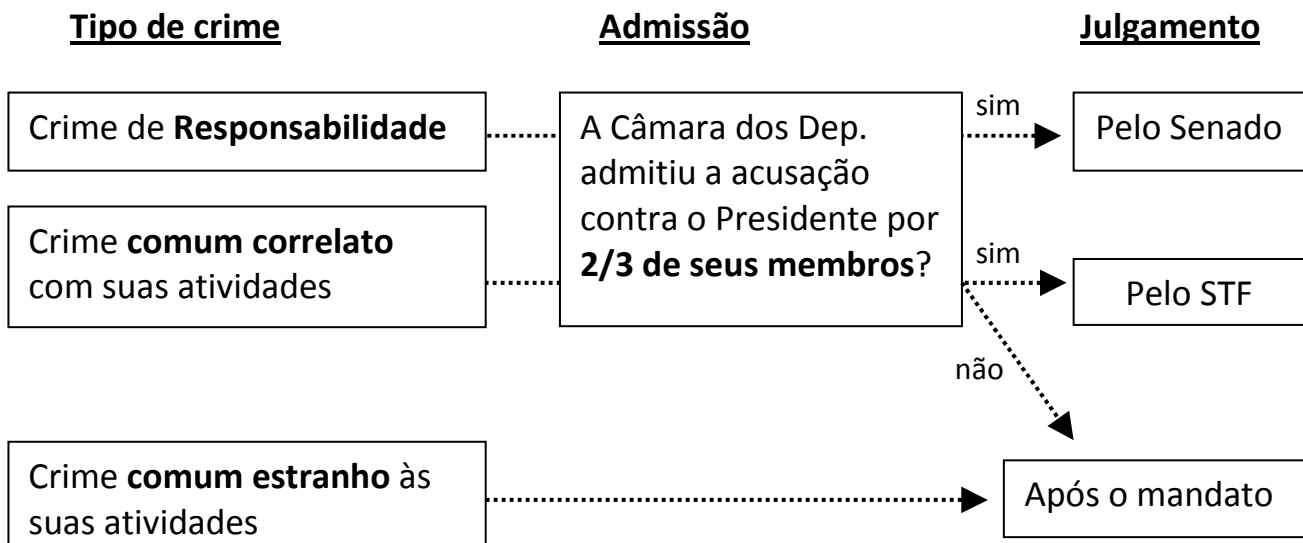
Lembrando que nos demais casos (não previstos em LC) → caberá ao CN autorizar o Presidente da República a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente.

Prestar, anualmente, ao CN, dentro de 60 dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

Atribuições delegáveis aos MINISTROS, PGR OU AGU:

- 1- Decreto Autônomo;
- 2- Conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;
- 3- PROVER cargos públicos na forma da lei.

Apenas PROVER (e também "desprover")! A extinção de cargos públicos não poderá ser delegada.



Lembrando que no caso do julgamento pelo Senado:

- *Funcionará como Presidente (da sessão de julgamento) o do STF;*
- *A condenação somente será proferida por **2/3** dos votos do Senado; e*
- *A condenação **só poderá se limitar à perda do cargo**, com inabilitação, por **8 anos**, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.*

O Presidente ficará suspenso de suas funções:

Por 180 dias {
- Nas infrações penais comuns, quando o STF receber a denúncia ou queixa-crime;
- Nos crimes de responsabilidade, após o Senado instaurar o processo.

- Se, decorrido o prazo de 180 dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Presidente, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

- Enquanto não sobrevier sentença condenatória, nas infrações comuns, o Presidente da República não estará sujeito a prisão.
- O Presidente da República, na vigência de seu mandato, **não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.**

Conselho da República: Órgão SUPERIOR de Consulta do Presidente.

Conselho de Defesa Nacional: Órgão de consulta do Presidente nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do Estado democrático,

Resumão 11: Poder Judiciário 1

Funcionário junto ao STJ:

- Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;
- Conselho da Justiça Federal;

Funcionário junto ao TST:

- Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho;
- Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Juizados especiais: criados pelos Estados, e no caso do DF e TF, pela União.

Competência → Conciliação, julgamento e a execução de **causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo**, mediante procedimento **oral e sumaríssimo**;

Justiça de Paz: remunerada, composta de cidadãos eleitos, com mandato de 4 anos;

Competência → Celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.

Vitaliciedade - No primeiro grau, só será adquirida após **2 anos** de exercício;

Inamovibilidade - Salvo por motivo de interesse público;

→ Ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público:

- Precisa de decisão da **MA** do respectivo tribunal ou do CNJ;
- Deve-se assegurar ampla defesa;

Aos juízes é vedado exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

(Quarentena) Aos juízes - e membros do MP - é vedado exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos 3 anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.

Estatuto da Magistratura - disposto em **LC** de iniciativa do STF

]

Ingresso na carreira de Juiz terá como cargo inicial o de juiz substituto, requisitos:

- Concurso público de provas e títulos, com a **participação da OAB em todas as fases;**
- Bacharelado em direito;
- No mínimo, **3 anos** de atividade jurídica; e
- Obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação.

Promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antigüidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

- É **obrigatória** a promoção do juiz que figure **por 3 vezes consecutivas** ou **5 alternadas em lista de merecimento;**
- A promoção por merecimento pressupõe **2 anos** de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a **primeira quinta parte da lista de antigüidade** desta, **salvo** se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;
- Na apuração de antigüidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto fundamentado de **2/3** de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;

Não será promovido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão;

PUBLICIDADE - **Todos os julgamentos** dos órgãos do PJ **serão públicos**, e **todas as decisões** serão **fundamentadas**, sob pena de nulidade, **podendo a lei limitar a presença**, em determinados atos, **às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes**, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação;

DECISÕES ADMINISTRATIVAS E DISCIPLINARES - As decisões **administrativas** dos tribunais serão motivadas e em **sessão pública**, sendo as **disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta** de seus membros;

Formação do OE: Nos tribunais com número superior a 25 julgadores, poderá ser constituído órgão especial (OE), com o mínimo de 11 e o máximo de 25 membros, provendo-se metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno;

A atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedadas férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente;

“Quinto Constitucional”:

1/5 dos lugares dos TRF 's, dos TJ 's será composto de:

- Membros, do MP, com mais de 10 anos de carreira; e
- Advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de 10 anos de efetiva atividade profissional.

Competências Privativas:

- Dos tribunais:

- Propor a criação de novas varas judiciárias;

- Do STF, dos T. Sup. 's e dos TJ 's: Propor ao PL respectivo:

- A alteração do número de membros dos tribunais inferiores;
- criação ou extinção dos tribunais inferiores;
- A alteração da organização e da divisão judiciárias;

- Dos TJ 's: Julgar crimes comuns e de responsabilidade, exceto, a competência da Justiça Eleitoral:

- Os juízes estaduais e do DF/TF;
- Os membros do MP (estadual).

Princípio da reserva de plenário:

Somente pelo voto da **MAIORIA ABSOLUTA** de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial (OE) poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público.

Resumão 12: Poder Judiciário 1

STF: 11 Ministros, cidadãos, brasileiros natos, com idade entre 35 e 65 anos.

→A escolha deve ser aprovada pela **MA do Senado Federal**.

Função Precípua do STF = guarda da Constituição;

STF:

Conflitos:

.União X Estados/DF; ou Estados X outros Estados/DF (*Inclusive entre as respectivas entidades da administração indireta*);

.STJ X quaisquer tribunais; T. Sup. X T. Sup.; ou T. Sup. X Qualquer outro tribunal;

STJ:

Conflitos:

.Tribunal X tribunal; Tribunal X juízes;

.Autoridades administrativas X judiciárias da União; ou

.Autoridades judiciárias de um Estado X Administrativas de outro ou do DF, ou entre as deste e da União;

Estado ou organismo internacional X União, Est., DF ou o Território → STF;

X

Estado ou organismo internacional X Municípios ou Residentes → Juízes Federais, cabendo recurso ordinário ao STJ;

X

Se a causa for trabalhista → cabe a Justiça do Trabalho;

Extradicação solicitada por Estado estrangeiro → STF;

X

Homologação de sentenças estrangeiras e o exequatur às cartas rogatórias → STJ;

X

Os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, o CUMPRIMENTO de carta rogatória, após o "exequatur", e de sentença estrangeira, após a homologação, as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização → Juízes Federais;

As causas fundadas em tratado da União com Estado ou organismo internacional e os crimes previstos em tratado internacional → Juiz Federal

Cabe aos Juízes Federais, também, julgar as causas relativas a direitos humanos, deslocados a pedido do PGR:

→ Nas hipóteses de **grave violação de direitos humanos, o PGR**, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, **poderá suscitar, perante o STJ**, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de **deslocamento de competência para a Justiça Federal.**

STF → Julgar originariamente a ação em que todos os membros da magistratura sejam direta ou indiretamente interessados, e aquela em que mais da 1/2 dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam direta ou indiretamente interessados;

STF → Julgar originariamente as ações contra o CNJ e o Conselho Nacional do MP;

STF julga em recurso ordinário:

- Qualquer remédio constitucional (HC, HD, MS, MI) que forem decididos em única instância pelos T. Sup., caso tenham denegado a decisão;
- O crime político;

STF julga mediante recurso extraordinário(REx), as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida:

- 1- Contrariar dispositivo da CF;
- 2- Declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;
- 3- Julgar válida lei ou ato de governo local contestado **em face da CF**;
- 4- Julgar válida **lei local** contestada em face de **lei federal**.

Repercussão Geral → No **REx.**, o recorrente deverá demonstrar a **repercussão geral** das questões constitucionais discutidas no caso para que seja admitido o recurso, e o STF poderá **recusá-lo pela manifestação de 2/3 de seus membros**.

As decisões definitivas de MÉRITO, proferidas pelo STF, nas ADIN 's e ADECON 's produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do PJ e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

Legitimados para propor a ADIN e ADECON (e ADPF também):

- 1- O Presidente da República;
- 2- O PGR;
- 3- O **CONSELHO FEDERAL** da OAB;
- 4- Partido político **com representação no CN**;
- 5- **A Mesa** de qualquer das Casas Legislativas;

Legitimados Universais:
Não precisam demonstrar pertinência temática.

- 6- **A Mesa** de Assembléia Legislativa ou Câmara Legislativa do DF;
- 7- O Governador de Estado/DF;
- 8- Confederação sindical ou entidade de classe **de âmbito nacional**.

Legitimados Especiais:
Precisam demonstrar pertinência temática.

O PGR deverá ser previamente ouvido:

- Nas ações de inconstitucionalidade;
- Em todos os processos de competência do STF;
- *Edição, revisão ou cancelamento de **enunciado de súmula vinculante** de cuja proposta não houver formulado (lei 11.417/06).*

O **AGU** será previamente citado para **DEFENDER** o ato ou texto impugnado, sempre que o STF apreciar a inconstitucionalidade, **em tese**, de lei ou ato normativo.

ADIN por omissão: A adoção das providências necessárias **em se tratando de órgão administrativo deverá ser feita em 30 dias**

Súmulas vinculantes

Aprovação, revisão e cancelamento: Após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, de ofício ou por provocação, por 2/3 dos seus membros do STF;

Efeitos = ADIN;

Objetivo do enunciado: a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja **controvérsia atual** entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública **que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.**

Legitimação ativa:

- .Todos os legitimados da ADIN; → CF
- .O Defensor Público-Geral da União;
- .Qualquer Tribunal (T. Sup., TJ `s, TRF `s, TRT `s, TRE `s e os Tribunais Militares).
- .O Município → mas apenas **incidentalmente** ao curso de processo em que seja parte, o que não autoriza a suspensão do processo.

Ato administrativo ou decisão judicial que contrariar a súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar = deve ser impugnado por reclamação;

CNJ

- .15 membros;**
- .Presidente = Presidente do STF.

.Escolha dos membros (salvo o de Presidente) deve ser aprovada por MA do Senado Federal.

.O mandato será **de 2 anos, admitida uma recondução**.

Competências do CNJ, entre outras:

- Controlar a atuação administrativa e financeira do PJ e o cumprimento dos deveres funcionais dos juízes;
- Rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de 1 ano;

Ouvidorias de justiça → Criada pela União, inclusive no DF e nos TF 's.

Competência: Receber reclamações e denúncias contra membros ou órgãos do PJ, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao CNJ.

STJ:

No mínimo 33 Ministros, brasileiros com idade entre 35 e 65 anos.

Escolha aprovada MA do Senado Federal, sendo:

1/3→ Dentre juízes dos TRF 's.

1/3→ Dentre desembargadores dos TJ 's.

1/3→ Em partes iguais, dentre advogados e membros do MPU, MPE e MPDFT, alternadamente, indicados da mesma forma que o "quinto constitucional".

STJ julga, em recurso ordinário:

- 1- Os **HC 's** decididos em única ou última instância pelos TRF 's ou pelos TJ 's quando a decisão for denegatória;
- 2- Os **MS 's** decididos em única instância pelos TRF 's ou pelos TJ 's quando a decisão for denegatória;
- 3- Conflito Estado ou organismo internacional X **Município ou residente no País**;

STJ Julga, em recurso especial: As causas decididas, em única ou última instância, pelos TRF 's ou pelos TJ 's quando a decisão recorrida:

- 1- Contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;
- 2- Julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal;
- 3- Der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

TRF:

.No mínimo, 7 juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região.

- 1/5 observa o "quinto constitucional";

- Os demais, são ocupados mediante promoção de juízes federais com **mais de 5 anos** de exercício, por antigüidade e merecimento, alternadamente.

Os TRF 's e os TJ 's instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional;

Os TRF 's (Assim como todos os tribunais de 2ª instância) poderão funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.

TRF:

- **processar e julgar, originariamente:** Os conflitos de competência entre juízes federais vinculados ao Tribunal;

- **Julgar, em grau de recurso:** As causas decididas pelos **juízes federais** e pelos **juízes estaduais no exercício da competência federal** da área de sua jurisdição.

Juízes Federais → Processam e julgam:

- As causas em que forem parte na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes:
 - A União;
 - Entidade autárquica; ou
 - **Empresa pública federal.**
- Exceção:**
 - ✓ Falência;
 - ✓ Justiça de trabalho e acidentes de trabalho; e
 - ✓ As sujeitas à Justiça Eleitoral;
 - ✓ Será na **Justiça estadual**: Instituição de previdência social X segurado;
- Nesta hipótese, o recurso cabível será sempre para o TRF na área de jurisdição do juiz de primeiro grau.
- Os **crimes políticos**;

As causas em que a União for autora serão aforadas na seção judiciária onde tiver domicílio a outra parte e as causas intentadas contra a União poderão ser aforadas na seção judiciária em que for domiciliado o autor, naquela onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde esteja situada a coisa, ou, ainda, no DF.

Resumão 13: Poder Judiciário 3

Número de membros dos Tribunais:

STF	11
STJ	No mínimo, 33
TST	27
STM	15
TSE	No mínimo 7
TRE	7
TRT	No mínimo 7
TRF	No mínimo 7

Nas comarcas não abrangidas por jurisdição de vara do trabalho, a competência poderá ser atribuída aos juízes de direito, com recurso para o respectivo TRT.

Em caso de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão do interesse público, o MP do Trabalho poderá ajuizar dissídio coletivo, competindo à Justiça do Trabalho decidir o conflito.

Cabe a Justiça do Trabalho julgar:

- As ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho;
- As ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho;
- A execução, de ofício, das contribuições sociais PREVIDENCIÁRIAS, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir;

Negociação Coletiva de Trabalho

- Frustrada a negociação coletiva → As partes poderão eleger árbitros.
- Se qualquer das partes se recusarem à negociação coletiva ou à arbitragem → É **facultado** às mesmas, de comum acordo, **ajuizar dissídio coletivo**.

São irrecuráveis as decisões do TSE, salvo:

- As que contrariarem a CF; e
- As denegatórias de "habeas-corpus" ou mandado de segurança.

Mandato: Os juízes dos tribunais eleitorais, salvo motivo justificado, servirão por 2 anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos;

Das decisões dos TRE 's somente caberá recurso quando:

- Forem proferidas contra disposição expressa da CF ou de lei;
- Ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais eleitorais;
- Versarem sobre inelegibilidade ou expedição de diplomas nas eleições federais ou estaduais;
- Anularem diplomas ou decretarem a perda de mandatos eletivos federais ou estaduais;
- Denegarem "habeas-corpus", mandado de segurança, "habeas-data" ou mandado de injunção.

À Justiça Militar compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei.

A competência dos TJ 's → será definida na CONSTITUIÇÃO DO ESTADO;

. Cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da CE, **vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão.**

Justiça Militar estadual → Criada por proposta do TJ, será constituída, em primeiro grau, pelos juizes de direito e pelos Conselhos de Justiça e, em segundo grau, pelo próprio TJ, ou por TJM nos Estados em que **o efetivo militar > 20 mil integrantes.**

Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar:

- Os militares dos Estados, nos crimes militares ; e
- As ações judiciais contra atos disciplinares militares

OBS. Ressalva-se a competência do júri

Para dirimir conflitos fundiários, o TJ proporá a criação de varas especializadas, com competência exclusiva para questões agrárias.

Resumão 14: Funções Essenciais à Justiça

É incumbência da MP, defender:

- A ordem jurídica;
- O regime democrático
- Os interesses sociais e individuais indisponíveis.

Princípios Institucionais do MP: Unidade, indivisibilidade e independência funcional.

PGR: Nomeado **dentre integrantes da carreira**, após a aprovação pela **MA do Senado**;

Mandato do PGR: 2 anos, permitida **A** recondução;

X

Mandato do PGE e PGDFT: 2 anos, permitida **UMA** recondução;

Destituição do PGR por iniciativa do Presidente: Deverá ter **autorização** de MA do Senado;

Destituição do PGE e PGDFT: Poderão ser destituídos por **deliberação da maioria absoluta do Poder Legislativo (Senado nos casos do DFT)**, na forma da **lei complementar** respectiva.

Estatuto dos MP 's → LC 's da União e dos Est., cuja iniciativa é **facultada** aos respectivos Procuradores-Gerais;

LC vai dispor sobre organização e funcionamento da AGU;

LC vai dispor sobre organização e funcionamento da Defensoria-pública;

Garantias dos membros do MP = Aos Juízes = vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade do benefício;

Vedações:

- Exercer a advocacia;
OBS: Da mesma forma que os juízes, será vedado exercer a advocacia antes de decorridos **3 anos** do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.
- Participar de sociedade comercial, na forma da lei;
- Exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;
- Exercer atividade político-partidária;

Ingresso na carreira do MP:

- Concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da OAB em sua realização;
- Bacharelado em direito;
- No mínimo, 3 anos de atividade jurídica; e
- Observância da ordem de classificação nas nomeações.

Funções Institucionais do MP → Não é um rol taxativo. Cabe o MP:

- Exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada:
 - A representação judicial; e
 - A consultoria jurídica de entidades públicas.

- Promover PRIVATIVAMENTE → a ação penal pública;

- Promover, SEM PREJUÍZO DE OUTROS → a ação civil pública; e o inquérito civil, para:
 - A proteção do patrimônio público e social;
 - Do meio ambiente; e
 - De outros interesses difusos e coletivos

- Exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar que estabelece o Estatuto do MP;

A distribuição de processos no Ministério Público será imediata.

Conselho Nacional do MP

- 14 membros;
- A escolha deve ser aprovada pela MA do Senado.
- **Mandato:** 2 anos, admitida **UMA** recondução.

Junto ao Conselho: Oficiará o Presidente do Conselho Federal da OAB.

Competência do Conselho: Controle da atuação administrativa e financeira do MP e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe, entre outras coisas:

- Receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do MPU ou MPE, inclusive contra seus serviços auxiliares;
- Rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do MPU e MPE **JULGADOS HÁ MENOS DE UM ANO;**

AGU: De livre nomeação pelo Presidente da República;

Ingresso na Carreira da AGU: Far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

Na execução da dívida ativa de natureza tributária, a representação da União cabe à PGFN;

Procuradoria dos Estados e DF: Serão organizados em carreiras exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.

Ingresso na Carreira da Procuradoria Estadual/DF:

- Far-se-á mediante concurso público de provas e títulos;
- Participação da OAB em todas as fases do certame;

Estabilidade na procuradoria Est./DF: É assegurada após **3 anos** de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias.

Os Advogados possuem inviolabilidade: Por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

Incumbência da Defensoria Pública: Orientação jurídica e defesa, em todos os graus, dos necessitados (Assistência jurídica **integral e gratuita** pelo Estado a quem dela necessitar).

Ingresso na Carreira da Defensoria-Pública: Na classe inicial, os cargos da carreira, serão providos mediante concurso público de provas e títulos.

Garantias dos defensores: É assegurada a seus integrantes a garantia da **inamovibilidade**.

Vedação aos defensores: É vedado exercer advocacia fora das atribuições institucionais.

Resumão 15: Defesa das Instituições Democráticas

Motivo do Estado de Defesa: Preservar ou prontamente restabelecer, EM LOCAIS RESTRITOS E DETERMINADOS, a ordem pública ou a paz social:

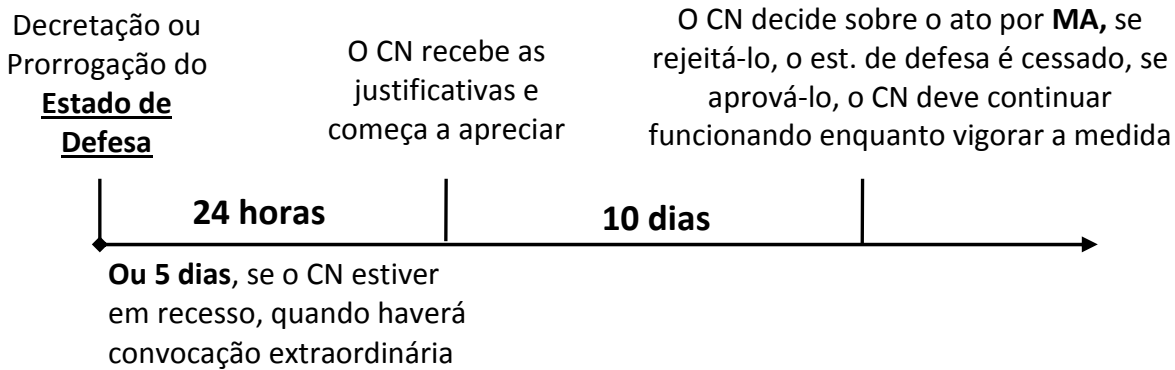
- Ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional; ou
- Atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza.

Motivo do Estado de Sítio:

- Comoção grave de repercussão nacional; ou
- Ocorrência de fatos que comprovem a ineficácia de medida tomada no estado de defesa;
- Declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira.

Instauração do Estado de Defesa: É **DECRETADO** pelo Presidente da República.

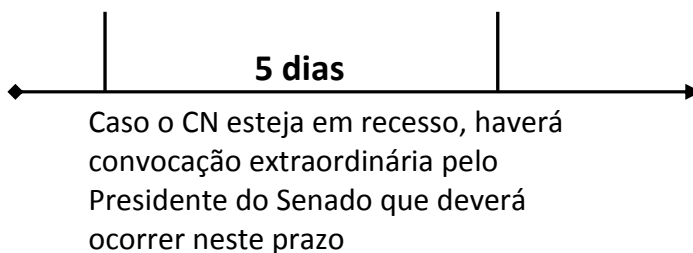
Instauração do Estado de Sítio: É **SOLICITADO** ao CN pelo Presidente da República.



O CN recebe a solicitação do Presidente para decretar ou prorrogar **o Estado de Sítio** e os motivos da solicitação e decide por **MA**.

⇒

O CN deve continuar funcionando enquanto vigorarem as medidas



O Decreto no Estado de Defesa deve conter:

- O tempo de sua duração; → não será superior a 30 dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- As áreas a serem abrangidas; e
- As medidas coercitivas a vigorarem.

O Decreto no Estado de Sítio deve conter:

- O tempo de sua duração;
 - Nos 2 primeiros motivos vistos acima → O prazo não será superior a **30 dias**, podendo ser prorrogado, mas nunca, em cada prorrogação, por prazo superior a 30 dias;
 - Já no caso de guerra ou resposta a agressão → A medida poderá vigorar pelo tempo que perdurar a guerra ou a agressão armada estrangeira
- As normas necessárias a sua execução; e
- As garantias constitucionais que ficarão suspensas.

Lei complementar → Estabelecerá as **normas gerais** a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas.

Não caberá "habeas-corpus" em relação a punições disciplinares militares.

Posse em cargo público permanente: O militar em atividade será transferido para a reserva, nos termos da lei;

Posse em cargo público temporário, não eletivo: Ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antigüidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de 2 anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei;

Sindicalização e greve ao militar: São proibidas;

Filiação a partido político: Enquanto **em serviço ativo**, não pode estar filiado a partidos políticos;

São isentos do serviço militar obrigatório: As mulheres e os eclesiásticos, **em tempo de paz**, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir.

Competências da PF:

1. Apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha **repercussão interestadual ou internacional** e exija **repressão uniforme**, segundo se dispuser em lei;
2. Prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;
3. Exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;
4. Exercer, **com exclusividade**, as funções de polícia judiciária da União.

Competência da PRF: Patrulhamento ostensivo das rodovias federais, na forma da lei.

Competência da PFF: Patrulhamento ostensivo das ferrovias federais, na forma da lei.

Competência da Polícia Civil: Ressalvada a competência da União, possui as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

Competências da PM: Polícia ostensiva e preservação da ordem pública;

Competências do Corpo de Bombeiros Militares: Além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

Em relação à PM e ao Corpo de Bombeiros Militares - Cabe à **LEI ESTADUAL ESPECÍFICA** dispor sobre ingresso, limites de idade, estabilidade, remuneração, inatividade e etc.

Competência da guarda municipal: Proteção dos bens dos Municípios que a instituïrem, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Resumão 16: Sistema Tributário Nacional

Tributos → segundo a CF: impostos, taxas e contr. de melhoria + EC e Contribuições (Estes 2 segundo o STF por se enquadrarem no art. 3º do CTN);

Taxas → Pelo exercício do poder de polícia; ou prestação **efetiva** ou **potencial** de serviços públicos **específicos** e **divisíveis**, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

Contribuição de Melhoria → Decorrente de OBRAS públicas;

É vedado vincular a receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, salvo:

- repartição da receita tributária aos Estados e Municípios;
- destinação aos serviços de saúde e ensino;
- realização de atividades da administração tributária; e
- prestação de garantias às operações de créditos por antecipação de receita, inclusive garantia e contragarantia à União.

Taxas não podem ter BC própria dos impostos.

Em matéria tributária caberá à LC:

- 1- Dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária;
- 2- Regular as limitações ao poder de tributar;
- 3- Estabelecer **normas gerais** da legislação tributária, entre outras:
 - Adequado tratamento tributário ao **ato cooperativo**;
 - Definição de tratamento diferenciado e favorecido para as ME e EPP.
 - o Poderá se instituir regime único de arrecadação de impostos e contribuições dos entes, observado que:

- Será opcional para o contribuinte;
- Poderá haver condições de enquadramento diferenciadas por Estado;
- O **recolhimento** será unificado e centralizado e a distribuição aos respectivos entes será imediata, vedada qualquer retenção ou condicionamento;
- A arrecadação, a fiscalização e a cobrança poderão ser compartilhadas pelos entes federados, adotado cadastro nacional único de contribuintes.

Lei complementar poderá estabelecer critérios especiais para prevenir desequilíbrios da concorrência, sem prejuízo da competência de a União, por lei, estabelecer normas de igual objetivo.

Imunidades do art. 150 → É vedado aos entes instituírem IMPOSTOS sobre:

- **Recíproca:** Patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;
→ Extensível também às Autarquias e Fundações Públicas, desde que o patrimônio, a renda e os serviços abrangidos pela imunidade estejam **vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes**
→ O promitente comprador não é exonerado de pagar imposto relativo ao bem imóvel.
- **Religiosa:** Templos de qualquer culto;
- **Partidária, Assistencial e Educacional:** Patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, **inclusive suas fundações**, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
OBS. Somente os relacionados com finalidades essenciais das entidades mencionadas.
- **Objetiva:** Livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão
→ Não está na CF, mas abrange também o filme e o papel fotográfico usado neles.

Exceções à anterioridade:

- **Tributos de motivos imprevisíveis:** Empréstimo Compulsório (apenas no caso de CALAMIDADE ou GUERRA EXTERNA) e o IEG;
- **Regulatórios:** II, IE, IOF e o **IPI**;
- **Re-estabelecimento** da alíquota da CIDE combustíveis e do ICMS monofásico;

*OBS. Contribuições para **sociais (estritas)** não se sujeitam a anterioridade, mas sim, a chamada ANTERIORIDADE NONAGESIMAL ou mitigada, que funciona nos moldes da noventaena.*

Exceções à noventaena:

- **Tributos de motivos imprevisíveis:** Empréstimo Compulsório (apenas no caso de CALAMIDADE ou GUERRA EXTERNA) e o Imposto Extraordinário de Guerra (IEG);
- **Regulatórios:** II, IE, IOF e o **IR; (troca o IPI pelo Imposto de Renda aqui)**

▪ **Fixação da base de cálculo do IPVA e IPTU**

Exceções à legalidade:

- **Alterar as ALÍQUOTAS** dos regulatórios: II, IE, IPI, IOF;
 - **Reduzir e Re-estabelecer** as alíquotas da CIDE combustível;
 - **Reduzir e Re-estabelecer** as alíquotas do ICMS monofásico;
- } Por Ato do Poder Executivo (Decreto)
- } Pelo convênio entre os Estados/DF (CONFAZ)

Benefícios fiscais → Só por LEI ESPECÍFICA, federal, estadual ou municipal.

Para este fim, lei específica é:

- Aquela que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas; ou
- Regule apenas o correspondente tributo ou contribuição.

→ Isto não se aplica ao ICMS, que somente poderá receber benefícios tributários se autorizados em CONVÊNIO entre os Estados/DF.

FG Presumido → Só se aplica a **IMPOSTOS** ou **CONTRIBUIÇÃO** e só cabe restituição da quantia paga, caso NÃO SE REALIZE o FG presumido.

Tributos no TF 's e no DF:

- TF não divididos em municípios → Compete à União **cumulativamente** os tributos estaduais e os municipais;
- TF divididos em municípios → Compete à União os tributos estaduais e, aos municípios do TF, os tributos municipais.
- DF → Compete, também **cumulativamente**, os tributos estaduais e os municipais;

Tributos por LC: EC, IGF, Imposto novo e Contribuição nova;

Motivos do EC:

- Despesas decorrentes de **calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência;**
- De investimento público de caráter **URGENTE** e de **RELEVANTE INTERESSE NACIONAL.**

Contribuição para seguridade social;

.**Regra:** União

.**Exceção:** Est./DF e Mun. para custeio de seus RPPS 's.

OBS. As alíquotas dos Est./DF e Mun. não serão inferiores à cobrada dos servidores efetivos da União.

CIDE

.Quem pode instituí-la: Exclusivamente a União;

.CIDE combustível: Importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível. Requisitos:

- Poderá ter alíquotas:
 - ✓ Diferenciada por produto ou uso;
- Os recursos arrecadados serão destinados:
 - ✓ Ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;
 - ✓ Ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás;
 - ✓ Ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E CIDE:

- **Não incidirão sobre Exportação, mas incidirão sobre a importação;**
- **Poderão ter alíquotas: *ad valorem* ou específica;**

IMPOSTOS DA UNIÃO - II, IE, IR, IPI, IOF, ITR, IGF, IEG e Imposto Novo (ou residual).

IMPOSTOS DOS ESTADOS/DF - ITDCM, ICMS IPVA;

→O Senado, interfere em todos estes impostos estaduais:

- ITDCM – Fixa a alíquota **máxima**;
- IPVA – Fixa a alíquota **mínima**;
- ICMS – Fixa as **máximas** e **mínimas internas** e as alíquotas **interestaduais e exportação**;

IMPOSTOS DOS MUNICÍPIOS – ISS, IPTU e ITBI;

→ Cabe à LC no ISS:

- Fixar as suas alíquotas **máximas** e **mínimas**; (ADCT → Alíquota mínima = **2%**);
- Excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior.
- Regular as condições p/ isenções e benefícios fiscais.(ADCT → Não pode criar benefícios que resultem, direta ou indiretamente, em redução desta alíquota mínima de **2%.**)

IR → Características: Generalidade, universalidade e progressividade

IPI: SERÁ seletivo, em função da essencialidade do produto;

X

ICMS: Poderá ser seletivo;

} Ambos serão não-cumulativos.

IPI →Terá reduzido seu impacto sobre a aquisição de **bens de capital**;

ITR

- Será progressivo para desestimular a manutenção de propriedades improdutivas;
- Não incidirá sobre pequenas glebas rurais, se o proprietário que não possuir outra;
- Será fiscalizado e cobrado pelos **Municípios que assim optarem** ficando assim com 100% da arrecadação;

Ouro → **Definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, só incidirá como IMPOSTO o IOF e este será devido na operação de origem;**

OBS. A alíquota MÍNIMA **neste caso** será de um 1%.

OBS2. 30% da receita para o Est./DF ou o TF e 70% para o Município, conforme a origem.

IMPOSTO NOVO

- Mediante LC;
- Sejam **não-cumulativos**;
- Não tenham FG ou BC próprios dos demais impostos discriminados na CF.

ITDCM: Transmissão de **qualquer tipo de bens** por ato **gratuito** (doação ou herança);

X

ITBI: Transmissão de bens **imóveis, exceto os de garantia**, por ato **oneroso**;

ICMS → Incidência:

- Circulação de mercadorias;
- Serviços de transporte INTERESTADUAL e INTERMUNICIPAL;
- Comunicação.

} Ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

Embora seja não-cumulativo, salvo se a LEGISLAÇÃO dispuser em contrário, a isenção ou não-incidência dada ao ICMS:

- Não implicará em crédito para ser compensado com o montante de débito que será devido nas operações ou prestações seguintes;
- Acarretará a anulação dos créditos relativos às operações anteriores;

} Não se aplica em se tratando de Imunidade relativa à EXPORTAÇÃO.

Para o ICMS em operações interestaduais para CONSUMIDOR FINAL, será adotado:

▪ **Alíquota interestadual** - se o destinatário for contribuinte do imposto;

OBS. Neste caso caberá ao estado de origem a alíquota interestadual e ao Estado de Destino, caberá a diferença entre sua alíquota interna e essa alíquota interestadual já cobrada.

▪ **Alíquota interna** - se o destinatário **não** for contribuinte dele;

Mercadorias + serviços fora da lista do ISS → Caberá o ICMS sobre o valor total;

Mercadorias + serviços da lista do ISS, sem ressalva → Caberá o ISS sobre o valor total;

Mercadorias + serviços da lista do ISS, com ressalva → Caberá o ICMS sobre a mercadoria e ISS sobre o serviço;

Rádiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita → Imunidade de ICMS;

Operações que destinem a outros Estados: PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, e ENERGIA ELÉTRICA → A saída do Estado é imune ao ICMS;

-Energia elétrica;

-Derivados de petróleo;

-Telecomunicações;

-Combustíveis e minerais do País.

Os únicos IMPOSTOS que podem incidir são **ICMS, II e IE**;

IPVA → Poderá ter alíquotas diferenciadas em função do **tipo e utilização**.

IPTU → Pode ter alíquotas diferenciadas por **localização** e **uso** do imóvel e ser **progressivo**:

- **No tempo** – Até certo limite da lei, se a propriedade situada em área incluída no plano diretor não estiver cumprindo sua **função social**.
- **Em função do valor do imóvel** – só **após a EC 29/00**.

Imunidade do ITBI → Na incorporação ao patrimônio de um PJ em **realização de capital**, bem como no caso de fusão, **incorporação, cisão ou extinção** de PJ.

OBS. Não se aplica se, nesses casos, a atividade **preponderante** do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos referente a imóveis ou arrendamento mercantil;

UNIÃO	ESTADOS e DF	MUNICÍPIOS
IR na fonte (Inclui Autarquias e Fundações Públicas)	100 %	100 %
ITR	Se Fiscalizado e Cobrado pela União	50 %
	Se Fiscalizado e Cobrado pelo Município ou DF	100 %
IOF - Ouro	100% DF	
	30 %	70 %
IPI	10 %	25 %
CIDE-Combustíveis	29 %	25 %
Impostos Residuais	20 %	
	ICMS	25 %
	IPVA	50 %
48% (IR + IPI) (- IR _{fonte})	21,5 % FPE	85% NO, NE e CO 15% Sul e SE
		22,5 % FPM
		1% FPM (Até 10/12)
		3 % p/ NO, NE e CO 50% da parte NE para o Semi-Árido

Resumão 17: Finanças Públicas e Orçamento

Emissão de moeda = exclusividade do BACEN.

É vedado ao BACEN conceder empréstimos ao TN e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira, ainda que indiretamente.

BACEN poderá comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional, com o objetivo de regular a oferta de moeda ou a taxa de juros.

Disponibilidades da União → Depositadas no BACEN

X

Disponibilidades dos Est., DF, Mun., e Órgãos ou Entidades Públicas → Depositadas em **instituições financeiras oficiais.**

PPA → Deve estabelecer na administração pública **federal**, de **forma regionalizada**:

- Diretrizes, objetivos e metas (*DOM*) para:
 - Despesas de CAPITAL; e
 - Outras despesas DELAS DECORRENTES;
 - Despesas relativas aos PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.

LDO → Compreende na administração pública federal:

- Metas e prioridades do governo, incluindo as despesas de CAPITAL para o exercício financeiro subsequente;
- Orientará a elaboração da lei orçamentária anual;
- Disporá sobre:
 - **Alterações na legislação tributária; e**
 - Política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Relatório resumido da execução orçamentária → Publicado até **30 dias** após cada **bimestre.**

LOA compreende:

Orçamento fiscal e da seguridade social → Da **União**, fundos, órgãos e entidades da **adm. direta e indireta dependente;**

+

Orçamento de investimento → De empresas cuja **maioria do capital votante for da União, porém sejam independentes;**

A LOA só pode conter dispositivos relativos à:

- **Previsão da receita e à fixação da despesa;**
- Autorização para abertura de créditos **suplementares**; e
- Contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Os projetos de lei do PPA, LDO e LOA, e dos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do CN, na forma do regimento comum.

Caberá a uma Comissão mista permanente do CN examinar e emitir parecer sobre:

- Os projetos referidos acima e as **contas apresentadas pelo Presidente da República**;
- Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos na CF
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do CN e de suas Casas.

As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do CN.

As emendas ao PLOA devem Indicar os recursos necessários, admitidos APENAS:

- **Os provenientes de anulação de despesa**, salvo as que incidam sobre:
 - Dotações para pessoal e seus encargos;
 - Serviço da dívida;
 - Transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e DF; ou
- As emendas relacionadas:
 - Com a correção de erros ou omissões; ou
 - Com os dispositivos do texto do projeto de lei

O Presidente da Rep. poderá enviar mensagem ao CN para propor modificação no PLOA ou PLDO enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do PLOA, que fiquem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados para créditos especiais ou suplementares.

REGRA DE OURO: É vedada a realização de **operações de créditos** que **excedam** o montante das **despesas de CAPITAL** salvo se autorizadas mediante **créditos suplementares ou especiais** com **finalidade precisa**, aprovados pelo PL por MA;

Crédito suplementar ou especial não pode ser aberto sem autorização legislativa nem sem indicar os recursos correspondentes;

X

Extraordinário pode porque é urgente e se faz por MP, e após abrir é que remete ao CN.

Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no PPA, ou lei que autorize a inclusão.

Os créditos ESPECIAIS e EXTRAORDINÁRIOS terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado NOS ÚLTIMOS QUATRO MESES daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

LIMITE DE DESPESAS

- A despesa com pessoal **ativo** e **inativo** dos entes não poderá exceder os limites da LC.

LC 101/00 (LRF):

UNIÃO → 50 %

ESTADO → 60%

MUNICÍPIO → 60%

} Da receita corrente líquida

- Se limites não forem cumpridos, deve-se promover:

- Redução em pelo menos 20% das despesas c/ cargos em comissão e fç. de confiança;
- Exoneração dos servidores não estáveis;
- Se ainda não for suficiente → O servidor estável poderá perder o cargo. (Para que isso ocorra depende de Lei Federal de normas gerais)

- O servidor que perder o cargo na forma acima fará jus a indenização correspondente a **um mês de remuneração por ano de serviço.**

- Vedada a criação de cargo c/ atribuições assemelhadas ao reduzido pelo prazo de **4 ANOS.**

O teto do gasto total com remuneração dos Vereadores deve ser 5% da receita do Mun.

A CÂMARA MUNICIPAL não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Resumão 18: Ordem Econômica e Financeira

Ressalvados os casos previstos na CF, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária:

- Aos imperativos da segurança nacional; ou
- À relevante interesse coletivo.

Estatutos da EP e SEM que explorem atividade econômica, deve prever:

- A sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários;
- A constituição e o funcionamento dos conselhos de administração e fiscal, com a participação de acionistas minoritários;

As EP 's e as SEM não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado.

Na atividade econômica, o Estado exercerá:

- Fiscalização;
- Incentivo (fomento); e
- Planejamento 

As cooperativas de garimpeiros terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis

Prestação de serviços públicos será diretamente ou sob regime de CONCESSÃO ou PERMISSÃO, sempre através de licitação.

Recursos Naturais - Exceto petróleo, gás natural, outros hidrocarbonetos fluidos e minerais nucleares

. As jazidas, em lavra ou não, e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica:

Constituem propriedade distinta do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento;

- Pertencem à **União**;
- É garantida ao **CONCESSIONÁRIO** a propriedade do produto da lavra.
 - É assegurada participação ao proprietário do solo nos resultados da lavra, na forma e no valor que dispuser a lei.

- **Pesquisa e lavra:** Somente por autorização ou concessão e **por brasileiros ou empresa constituída sob as leis brasileiras** e que tenha sua sede e administração no País;
 - A **autorização de pesquisa será sempre por prazo determinado.**
 - Não dependerá de autorização ou concessão o aproveitamento do potencial de energia renovável de capacidade reduzida.

Monopólio da União

1- Em relação ao Petróleo, é monopólio da União:

- **Sua pesquisa e lavra;**
- **Sua refinação;**
- **Sua importação e exportação;**
- **Seu transporte marítimo** → quando de **origem nacional;**
- **Seu transporte por meio de conduto** → quando de **qualquer origem;**

OBS. Embora monopólio da União, ela poderá contratar com empresas **estatais** ou **privadas** a realização destas atividades.

2- Em relação a minérios, minerais nucleares e seus derivados:

- A pesquisa, a lavra, o enriquecimento, o reprocessamento, a industrialização e o comércio, **com exceção dos radioisótopos** cuja produção, comercialização e utilização são permitidos pela CF.

A lei deve:

- Na ordenação do transporte internacional → Observar os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade.
- Na ordenação do transporte aquático → Estabelecer as **condições** em que o transporte de mercadorias na **cabotagem** e a **navegação interior** poderão ser feitos por **embarcações estrangeiras.**

Os entes dispensarão às ME e às EPP tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Resumão 19: Ordenamento Urbano e Rural

Executor da Política Urbana: Poder Público municipal;

Plano diretor: É o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana:

- É aprovado pela Câmara Municipal
- É obrigatório para cidades com mais de **20 MIL** habitantes

A alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas com área superior a 2.500 hectares a PF ou PJ, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação do CN. Exceção → As alienações ou as concessões de terras públicas para fins de reforma agrária.

A lei regulará e limitará a aquisição ou o arrendamento de propriedade rural por PF ou PJ estrangeira e estabelecerá os casos que dependerão de autorização do CN.

Cumprimento da função social da propriedade:

.Urbana: Quando atende às exigências fundamentais de ordenação do plano diretor.

.Rural: Quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

- 1 - Aproveitamento racional e adequado;
- 2 - Utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
- 3 - Observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
- 4 - Exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Se o proprietário não utilizar, subutilizar ou não edificar o solo URBANO:

. O Poder Público **MUNICIPAL** pode por **lei específica** para **área incluída no plano diretor**, exigir, nos termos da **lei federal**, que o proprietário promova o adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

- 1- Parcelamento ou edificação compulsórios;
- 2- IPTU progressivo no tempo;
- 3- Desapropriação com pagamento de títulos da dívida pública resgatáveis em até 10 anos;

Se imóvel RURAL que não estiver cumprindo sua função social:

.Competência da desapropriação: Da **UNIÃO**, por interesse social

.Finalidade: Reforma agrária,

.Indenização: Prévia e justa em títulos da dívida agrária resgatáveis no prazo de até 20 anos;

Exceção → As benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro.

Imunidade de IMPOSTOS: São isentas de impostos federais, estaduais e municipais as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária:

- A pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário **não possua outra**;
- A propriedade produtiva.

Os beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de 10 anos.

Usucapião

.Propriedade urbana:

.Área: até 250 m²;

.Período da posse: por **5 anos**, ininterruptamente e sem oposição;

.Objetivo da Posse: utilizar para sua moradia ou de sua família

.Restrição:

- Não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
- Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

.Propriedade rural:

.Área: até 50 hectares;

.Período da posse: por **5 anos**, ininterruptamente e sem oposição;

.Objetivo da Posse: torná-la produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.

.Restrição:

- Não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião

Resumão 20: Ordem Social

Base da ordem social → O primado do trabalho;

Objetivo da ordem social → O bem-estar e a justiça sociais.

Objetivos da Ordem Social:

- 1 - Universalidade da cobertura e do atendimento;
- 2 - Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- 3 - Seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- 4 - Irredutibilidade do valor dos benefícios;
- 5 - Eqüidade na forma de participação no custeio;
- 6 - Diversidade da base de financiamento;
- 7 - Caráter **DEMOCRÁTICO** e **DESCENTRALIZADO** da administração, mediante gestão **QUADRIpartite**, com participação nos órgãos colegiados dos **trabalhadores, empregadores, aposentados e governo.**

A seguridade social será financiada por toda a sociedade = recursos provenientes dos orçamentos de TODOS os entes e das contribuições sociais:

1 - **do empregador**, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

- a) **a folha de salários** e demais rendimentos do trabalho pagos;
- b) a receita ou o faturamento;
- c) o lucro;

} Poderão ter **ALÍQUOTAS** ou **BC diferenciadas** pela atividade, utilização intensiva de mão-de-obra ou porte.

2 - **do trabalhador e dos demais segurados.**

3 - sobre a **receita de concursos de prognósticos.**

4 - **do importador** de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

1, a) + 2 = Contr. Previdenciárias → Só poderão ser usadas para financiar os benefícios pagos pelo RGPS e é vedada a remissão ou anistia em montante superior ao fixado em LC;

Contribuição do Segurado Especial = Aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção

Benefícios a que terão direito os segurados especiais = Farão jus aos benefícios nos termos da lei.

Contribuições novas (residuais) = requisitos dos impostos novos

- 1- Deverá ser por **LC**;
- 2- As contribuições deverão ser não-cumulativas;
- 3- Não poderão ter base de cálculo idêntica às de contribuições já existentes.

Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio TOTAL.

Não incidirá contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo RGPS.

São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

A PJ em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá:

- Contratar com o Poder Público; nem
- Receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios do Poder Público.

SUS → As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede REGIONALIZADA e HIERARQUIZADA e constituem um sistema único.

Diretrizes para organização do SUS:

- 1 - descentralização → com direção única em cada esfera de governo;
- 2 - atendimento integral → com prioridade para as atividades preventivas;
- 3 - participação da comunidade.

SUS → Será financiado, com recursos do orçamento da seguridade social de TODOS os entes, além de outras fontes.

A saúde é livre à iniciativa privada que participará:

- 1 - De forma **COMPLEMENTAR** do SUS;
- 2 - **Segundo diretrizes dos SUS;**
- 3 - Através de **CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO** ou **CONVÊNIO;**
- 4- Preferencialmente por entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos e, em regra, a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País.

Agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias

.Quem pode admiti-los?

Os gestores locais do SUS;

.Como serão admitidos?

Por meio de **processo seletivo público**, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

.Qual o regime jurídico?

Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial.

.Como poderá perder o cargo?

Do mesmo modo que os servidores públicos estáveis ou ainda em caso de **descumprimento dos requisitos específicos**, fixados em lei.

Organização da previdência social → regime geral, contributivo e de filiação obrigatória.

É vedada a filiação RGPS, como segurado facultativo, de pessoa participante de RPPS.

Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo.

É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei.

Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e conseqüente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei.

Aposentadoria no RGPS:

1- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 de contribuição, se mulher;

→ Reduzido em **5 anos**, para o professor que comprove **exclusivamente** tempo de efetivo exercício das funções de magistério no ensino fundamental e médio e infantil.

2- 65 anos de idade, se homem, e 60 anos de idade, se mulher.

→ Reduzido em **5 anos** o limite para os trabalhadores **RURALS** de **ambos os sexos** e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o **GARIMPEIRO** e o pescador artesanal.

Contagem Recíproca → Para efeito de aposentadoria, é **assegurada** a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente.

Sistema especial de inclusão previdenciária

. Acesso a benefícios de valor **igual a um salário-mínimo** para atender:

- A trabalhadores **de baixa renda**; e
- Àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de **baixa renda**.

. O sistema especial de inclusão previdenciária terá alíquotas e carências inferiores às vigentes para os demais segurados do RGPS.

X

BAPC – Benefício Assistencial de Prestação Continuada → A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa:

- Portadora de deficiência; e
 - Ao idoso.
- } Que comprovem **não possuir meios de prover à própria manutenção** ou de **tê-la provida por sua família**, conforme dispuser a lei.

Previdência Privada

- 1- Caráter complementar ao RGPS;
- 2- Autônoma em relação ao RGPS;
- 3- Facultativa;
- 4- Baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado;
- 5- Regulado por **LC**.

Esta LC que regula a previdência privada assegurará ao participante destes planos o pleno acesso às informações relativas à gestão deles.

É VEDADO O APORTE DE RECURSOS a entidade de previdência privada **POR QUALQUER ENTE, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA**, salvo na qualidade de **PATROCINADOR**, → Situação na qual, **NUNCA**, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.

Assistência Social

Tem direito quem dela **necessitar, independentemente de contribuição;**

Objetivos:

- 1- A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- 2- O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- 3- A promoção da **integração ao mercado de trabalho;**
- 4- A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- 5- **BAPC** (*visto acima*).

Financiamento da A. S. → Recursos do orçamento da seguridade social e outras fontes;

É facultado aos Est. e DF vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até 0,05% de sua receita tributária líquida, VEDADA a aplicação desses recursos para pagar:

- 1- Despesas com pessoal e encargos sociais;
- 2- Serviço da dívida;
- 3- **Despesas correntes não vinculadas diretamente** aos investimentos ou ações apoiados.

Diretrizes de organização:

- 1- **DESCENTRALIZAÇÃO** político-administrativa:
 - .Coordenação e as normas gerais → à esfera federal e a
 - .Coordenação e a execução dos **respectivos programas** → às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
- 2- **Participação da população**, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Resumão 21: Educação, Cultura e Desporto

Universidades e instituições de pesquisa científica e tecnológica podem admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.

Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos acima serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- Cumprimento das normas gerais da educação nacional;
- Autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

O ensino religioso, de matrícula FACULTATIVA, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

É assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

.Os Estados/DF: Atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

.Os Municípios: Atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Da receita dos IMPOSTOS, deverá aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino:

- **A União** → nunca menos de 18%;
- **Os Estados/DF e os Mun.** → No mínimo, 25%vinte e cinco por cento.

.A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

Os recursos públicos serão destinados:

- Às escolas públicas (federais, estaduais e municipais);
- Também poderão ser destinados a **bolsas de estudo** → para o ensino **fundamental e médio**, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos;
- Também poderão ser dirigidos a **escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas**, definidas em lei, desde que:
 - Comprovem finalidade **não-lucrativa**;
 - **Apliquem seus excedentes financeiros em educação**;
 - Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

A educação BÁSICA pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

→ As cotas estaduais e municipais da arrecadação desta contribuição serão distribuídas proporcionalmente ao número de seus alunos matriculados na educação básica;

Recursos do Est./DF: É facultado aos Est./DF vincularem parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

Plano nacional de educação e Plano Nacional de Cultura:

.Duração: plurianual;

.Tratamento prioritário do Estado na pesquisa: Para a pesquisa científica básica.

.O mercado interno: Integra o patrimônio nacional

.Constituem patrimônio cultural brasileiro : os bens de natureza material e imaterial, nos quais se incluem:

1. As formas de expressão;
2. Os modos de criar, fazer e viver;
3. As criações científicas, artísticas e tecnológicas;
4. As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
5. Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Promoção e Proteção ao patrimônio cultural brasileiro:

Quem fará? O Poder Público, com a colaboração da comunidade;

De que forma? Por meio de:

- o Inventários e registros;
- o Vigilância;
- o Tombamento;
- o Desapropriação; e
- o Outras formas de acautelamento e preservação.

Antigos quilombos: Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

É facultado aos EST./DF vincularem a fundo estadual de fomento à cultura até 0.5% de sua receita tributária líquida para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

1. Despesas com pessoal e encargos sociais;
2. Serviço da dívida;
3. Despesas correntes não vinculadas diretamente aos investimentos ou ações apoiados.

Exceção ao acesso irrestrito ao Judiciário: O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

Prazo para decisão: A justiça desportiva terá o prazo **máximo** de 60 dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

Resumão 22: Comunicação social, meio ambiente, Família e Índios.

Existirá no CN como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social.

A manifestação do pensamento, sob qualquer forma, não sofrerá qualquer restrição.

Compete à lei federal regular:

- A classificação indicativa de diversões públicas
- A defesa da família contra os abusos na programação

Propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias: Estará sujeita a restrições legais para defesa legal da família.

Monopólio: Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

Propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens

- Brasileiros **natos; ou**
- **Naturalizados há mais de 10 anos;** ou
- PJ constituídas sob as leis brasileiras e que tenham **sede no País.**

OBS1. Em qualquer caso, pelo menos **70%** do capital **total e** do capital **voteante** das empresas deverão pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, em qualquer meio de comunicação social

Concessão, permissão e autorização para radiodifusão sonora e de sons e imagens:

.Princípio a ser observado: Complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.Prazo da outorga: O prazo da concessão ou permissão será de:

- **10 anos** → para as emissoras de rádio; e
- **15 anos** → para as de televisão.

.Cancelamento antes do prazo: O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

.Prazo para apreciação do ato de outorga/renovação: 45 dias (não contados o recesso).

.Quórum: **NÃO** renovação depende de, no mínimo, **2/5** do CN, em votação nominal.

.Efeitos: O ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do CN, na forma descrita.

Patrimônio nacional:

Floresta Amazônica brasileira;

Mata Atlântica;

Serra do Mar;

Pantanal Mato-Grossense; e

Zona Costeira

Terras necessárias a preservação: São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

Família → Base da sociedade, Inclui as entidades:

- De qualquer dos pais + seus descendentes; e
- A união estável de **homem** + **mulher**.

O casamento → **É civil** / **.Sua celebração** → **É gratuita**

Casamento religioso: Tem efeito civil se feito nos termos da lei.

Direitos e deveres da sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e mulher.

O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio.

Deficientes: Programas de prevenção e **atendimento especializado**, bem como de **integração social** do adolescente portador de deficiência, mediante o **treinamento para o trabalho** e a convivência, e a **facilitação do acesso** aos bens e serviços coletivos, com a **eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos**.

Adoção: Será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

Igualdade de direitos e qualificações: Entre os filhos havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

São penalmente inimputáveis os menores de 18 anos, sujeitos às normas da legislação especial.

Os pais têm o dever de assistir os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Aos maiores de 65 ANOS é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

Terras tradicionalmente ocupadas pelos índios são indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis;

É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo:

- Por referendo do CN → Em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população; ou
- No interesse da soberania do País, após deliberação do CN, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

Legitimidade ativa p/ ingressar em juízo: Índios, suas comunidades e organizações. Deve o MP intervir **em todos os atos do processo.**

Resumão 23: Disposições Gerais

É vedado à União, direta ou indiretamente, assumir, em decorrência da criação de Estados:

- Encargos referentes a despesas com pessoal **INATIVO**;
- E com encargos e amortizações da dívida interna ou externa da administração pública, inclusive da indireta.

Serviços notariais e de registro

.Regime: São exercidos em **CARÁTER PRIVADO**, por **DELEGAÇÃO DO PODER PÚBLICO**;

.Emolumentos: Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação;

.Ingresso: Depende de concurso público de provas e títulos, não podendo qualquer serventia ficar vaga, sem abrir concurso p/ provimento ou remoção, por mais de 6 meses.

A fiscalização e o controle sobre o comércio exterior, essenciais à defesa dos interesses fazendários nacionais, serão exercidos pelo → **MINISTÉRIO DA FAZENDA.**

PIS/PASEP:

PIS – Criado pela LC 7/70

PASEP – Criado pela LC 8/70

A arrecadação das contribuições passa a partir da promulgação da CF, a financiar, nos termos da lei, o programa do **SEGURO-DESEMPREGO** e o **ABONO ANUAL DE 1 SALÁRIO MÍNIMO**, nos termos da CF.

.Terão também pelo menos 40% destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, através do BNDES;

SEGURO-DESEMPREGO - Receberá uma contribuição adicional da empresa cujo índice de rotatividade da força de trabalho superar o índice médio da rotatividade do setor.

ABONO ANUAL - 1 salário mínimo anual, e é computado neste valor o **rendimento das contas individuais**, para quem já participava dos referidos programas, até a promulgação da CF. **Tem direito:** Os empregados que percebam até 2 salários mínimos mensais de empregadores que contribuem para o PIS ou PASEP.

Consórcios públicos e Convênios de cooperação

.Competente para disciplinar: Todos os entes através de lei;

.Entre quem serão firmados?: Ambos serão firmados entre os entes federados;

.Neles serão autorizadas: A gestão associada de serviços públicos, e a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à sua continuidade.

Glebas com culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas.

.Finalidade: Assentamento de colonos p/ cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos;

.Indenização: Nenhuma e sem prejuízo, ainda, de outras sanções previstas em lei.

Os bens econômicos confiscados em decorrência de tráfico de drogas→ Reverterão p/ tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização destas substâncias.

É vedado adotar MP para regulamentar artigo cuja redação tenha sido alterada por meio de EC entre a EC 05/95 até a EC 32/01, inclusive.